



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO	N.º
PMB – MA	0112001/2022 - SEMDESTES



## PREFEITURA DE BURITICUPU

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

### ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93

19 de dezembro de 2022

<b>NÚMERO:</b> 001/2023- SEMDESTES	<b>OBJETO:</b> LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA O FOMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS, LÚDICAS E CULTURAIS E OUTRAS ATIVIDADES RECREATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
	<b>CREDOR:</b> GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO



Nº FOLHAS 03  
Midian Moraes

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **19 de dezembro de 2022**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0112001/2022 - SEMDESTES**, dispensa de licitação, que tem por objeto a **locação de imóvel para atender as necessidades do Município de Buriticupu-MA**. Com este fim e para constar, eu, **Midian da Silva Moraes** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

**Buriticupu – MA, 19 de dezembro de 2022.**

  
Midian da Silva Moraes  
Chefe da Divisão de Arquivo,  
Conservação de Documentos e Protocolo  
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN

Midian da Silva Moraes  
Chefe da Divisão de Arquivo,  
Conservação de  
Documentos e Protocolo

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

1. UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

2. PROC. ADM Nº 0112001/2022 - SEMDESTES

3. Solicitamos abaixo: ( ) Compra de Material / (X) Contratação de Serviços

4. ITEM	5. ESPECIFICAÇÃO	6. QUANTIDADE DE MESES
01	Locação de imóvel não residencial, para o fomento de atividades físicas, lúdicas e culturais e outras atividades recreativas não especificadas anteriormente para crianças e adolescentes do Município de Buriticupu/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, MEDIANTE PRÉVIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO.	12(doze) meses

7. JUSTIFICATIVA:

O imóvel localizado na Rua Dom Moto, s/n, Colégio agrícola, Buriticupu/MA, atende as finalidades precípuas da Administração, pois o imóvel possui as características capaz de satisfazer o interesse público, devido a sua localização e o fácil acesso aos moradores daquele povoado, e seu preço é compatível com os valores de mercado.

8. UNIDADE/SETOR REQUISITANTE

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria 1005/2021

, em, 19 de dezembro de 2022.

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
RUA DO COMERCIO – CENTRO  
BURITICUPU – MA

Nº FOLHAS

013

Atestado  
em 19.01.23  
Chais Paul

Ofício nº 013/2023 – CMDCA

BURITICUPU-MA, 18 de janeiro de 2023

Ilustríssima Senhora

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

**Assunto: Encaminhamento de Ata e Resolução do contrato de aluguel.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buriticupu Maranhão, órgão público paritário, deliberador dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal N° 334/2014, e suas alterações Lei Municipal nº 481/2021.

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria venho através deste, encaminhar Ata nº 001/2023 e Resolução nº 022/2023 que trata da renovação do contrato de aluguel para a execução das ações das Crianças e Adolescentes de Buriticupu-Ma.

Sem mais para o momento reitero meus elevados votos de estima e considerações.

  
Conceição de Maria Moraes  
Presidente do CMDCA  
Portaria Nº 130/2021

**CONCEIÇÃO DE MARIA MORAES NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**



ATA Nº 001/2023 - CMDCA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
BURITICUPU-MA.

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 09:30 horas e trinta minutos na casa dos Conselhos na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente localizada na rua do comércio - centro nesta Cidade de Buriticupu-Ma, reuniram os conselheiros abaixo assinados representantes da sociedade civil e do poder público, para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia: **RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ALUGUEL PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DESTA MUNICÍPIO.** A Sra. Conceição de Maria Presidente do Conselho deste município, agradeceu todos presentes e saudando a todos desejou feliz ano novo. Em seguida após conferir o quórum deu início a reunião dizendo que pelo fato de haver muita pauta para ser debatida será feita uma ata para cada uma. O que foi unanime concordado. Então dando continuidade iriamos começar pela deliberação do local usado pelas Crianças e Adolescentes nas ações voltadas para as mesmas. Ato continuo. Falou também que esta prerrogativa encontra-se na Resolução 194 dia 10 de julho de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANADA, que altera a Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual, Distrital e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclui o parágrafo 2º do art. 16 da Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010. Estabelece formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência. Disse ainda que pelo fato de já está sendo usado o local das ações desde o ano de 2022 seria necessário deliberarmos para a renovação do novo contrato para a continuidade dos trabalhos. Esclareceu também que o referido espaço é localizado na Rua Dom Mota, bairro Colégio Agrícola, onde funciona o Grupo de Apoio as Comunidades Carentes Padre Afonso, CNP nº 00,481.894/0001-89. Após colocado em votação foi **UNANIMAMENTE APROVADO.** Nada mais havendo a relatar mandou a senhora Presidente que fosse encerrada a reunião que após lida debatida e aprovada vai devidamente por todos assinada. Eu, Jeozadaque Lira Silva, primeiro secretário lavrei a presente ata.

Secretário:

*Jeozadaque Lira Silva*

Presidente:

*Conceição de Maria*

Conselheiros Presentes:

*Severina Maria de Jesus*

*Marcos Vinícius Medeiros da Silva*

*Alcides Fidalgo da Costa*

*Joelma Lira da Silva*

*Arlete da Costa Pereira*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução/CMDCA Nº 022/2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CONTRATO  
DE ALUGUEL PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DAS  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BURITICUPU-MA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Buriticupu-MA, no uso de suas atribuições regimentais e estabelecidas na Lei nº 334/2014, alterada pela Lei nº 481/2021.

**CONSIDERANDO** A LEI FEDERAL Nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 334/2014 e suas alterações, Lei nº 481/2021;

**CONSIDERANDO** A Resolução 194 do dia 10 de julho de 2017/CONANDA;

**CONSIDERANDO** A Reunião Extraordinária do dia 13 de janeiro de 2023um.

Resolve:

**CAPÍTULO ÚNICO**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica aprovada renovação do contrato de aluguel para execução das ações das Crianças e dos Adolescentes de Buriticupu-ma

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do CMDCA em 16 de janeiro de 2023.

Conceição de Maria Moraes  
Presidente do CMDCA  
Portaria Nº 121/2021

**CONCEIÇÃO DE MARIA MORAES NASCIMENTO  
PRESIDENTE DO CMDCA**



## PRIMEIRA REFORMA

### DO ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES- PADRE AFONSO

#### CAPÍTULO I

Da Denominação, sede, duração.

Artigo 1º "O Grupo de Apoio as Comunidades Carentes Padre Afonso" é uma entidade com prazo de duração indeterminado, também entidade civil, com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, CNPJ: 00.481894/0001-89, fundada em 14 de março de 1995, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, composta da união de pessoas que se reúnem para fins econômicos.

Parágrafo 1º O Grupo de Apoio as Comunidades Carentes Padre Afonso, tem sede e foro, na cidade do Buriticupu, neste estado do Maranhão, Avenida Castelo Branco centro, Poderá ainda, constituir escritórios ou representações em outras Cidades, e bairros de Buriticupu.

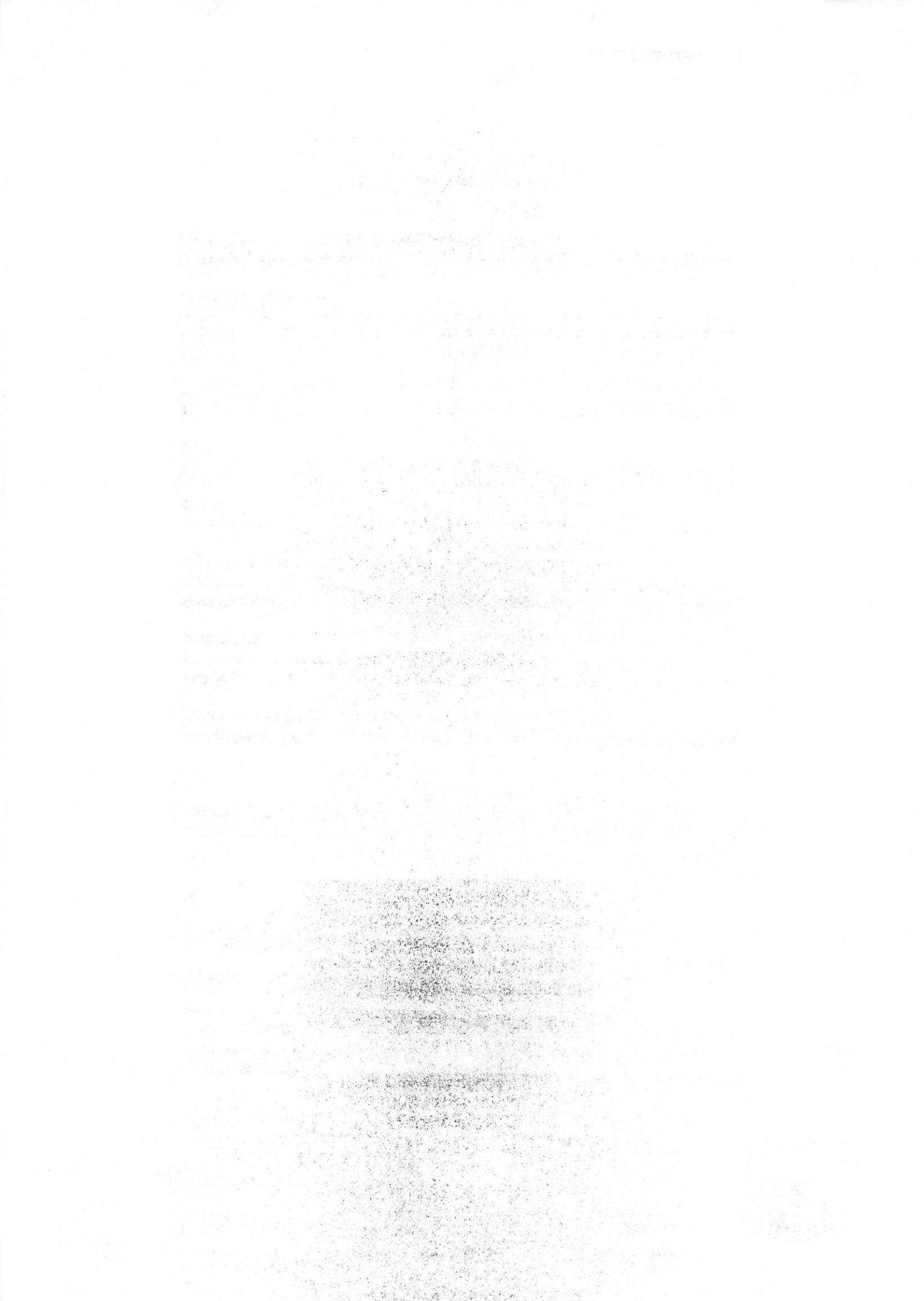
Parágrafo 2º - O Grupo de Apoio a Comunidades Carentes -Padre Afonso exercerá suas atividades de conformidade com as leis do país, em especial as leis 9615/1998 com alterações da Lei 9981/2000 e tem por meta promover apoio a projetos e ações de enfrentamento da violência sexual da criança e do adolescente através da articulação, qualificação dos atores do Sistema de Garantia de Direito no Estado do Maranhão, e Fortalecimento do Comitê Estadual.

Parágrafo 3º - O Grupo de Apoio as Comunidades Carentes Padre Afonso, nos termos do inciso I, do Art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento.

Artigo 2º - O Grupo de Apoio as Comunidades Carentes Padre Afonso, tem por objetivo e finalidade desenvolver, estimular, realizar ações com crianças e adolescentes e pessoas da melhor idade (Idoso) promovendo a mais ampla inclusão social destas na promoção da assistência social, zelando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da ética, nos termos seguintes:

a)- Como também no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos Criança e do Adolescente;

Handwritten signature and initials, possibly "OAB".





b)-com menores carentes em situação de risco mediante o levantamento e discussão de problema, procura e encaminhamento de soluções e divulgações tendo atividades de caráter social, recreativo, cultural, cívico e de lazer, bem como proporcionar aos seus Associados à prática de educação física e do esporte amador, competitivo e recreativo, Prestação de Assistência aos desenvolvimentos econômicos, sociais e turísticos do município, zelando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, Eficiência e da ética, nos termos seguintes;

c)-Promover a defesa dos interesses coletivos dos associados e do todo que se fizer necessário ao bom andamento desta entidade em juízo ou perante ministério público e demais órgãos públicos;

d)Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados ao esporte, cultura, defesa do patrimônio histórico e artístico;

e)-Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

f)-Instituir estudos e pesquisas de desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas;

g)-Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados aos ecossistemas marinho, costeiro em geral;

Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados aos manguezais, a fauna e a flora;

h)-Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados ao aquecimento global;

i)-Planejar, elaborar e executar projetos e programas de revitalização de bacias hidrográficas, bem como o reflorestamento de margens de rios, recuperação de leitos, combate a erosão e ao assoreamento, objetivando atender demandas das populações ribeirinhas;

l)-Planejar, elaborar e executar projetos e programas de reflorestamento, bem como planejar e criar fundos de reflorestamento;

Handwritten signature or initials.



l)-Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados a créditos de carbono;

m)-Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados à educação ambiental;

n)-Planejar, elaborar e executar atividades de pesquisa científica, visando uma melhor avaliação do meio ambiente, bem como obter subsídios para um manejo adequado do mesmo;

o)-Capacitar e treinar, técnica e profissionalmente, em informática e outras habilidades, com ênfase na alfabetização e na alfabetização digital, mulheres, idosos, jovens, adolescentes e crianças, bem como outros setores menos favorecidos;

p)-Desenvolver web sites educativos, disponibilizando informações e materiais educativos na internet;

q)-Equipar espaço ecológico contendo biblioteca, museu oceanográfico, salas de aulas, escritório, lojinha de artigos ecológicos, cantina, alojamento para estagiários, laboratórios;

r)-Apoiar, promover e participar de iniciativas e ações desenvolvidas pelos grupos de educação de comunidades populares, subsidiando-os com dados conhecimentos e informações;

s)-Estimular a criação de grupos de incentivo à conservação da biodiversidade e do meio ambiente de modo geral junto às comunidades populares, desenvolvendo ações de formação, capacitação e acompanhamento;

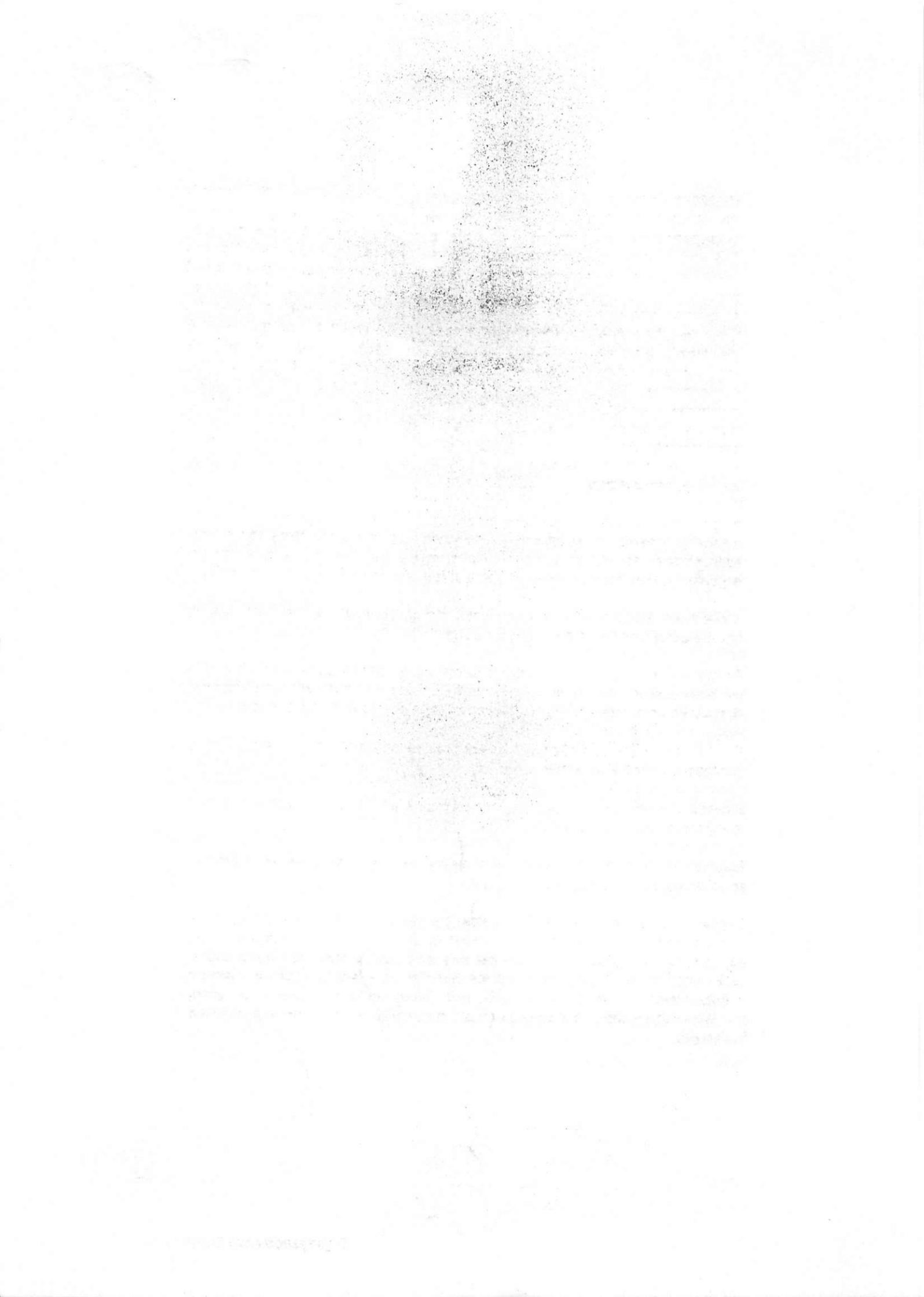
Produzir e divulgar material educativo e informativo, impresso, áudio visual e digital referentes aos temas de biodiversidade e do meio ambiente, principalmente ambiente marinho;

t)-Atuar junto aos meios de comunicação para divulgar e promover fatos e eventos referentes à conservação da biodiversidade e do meio ambiente de modo geral, principalmente marinho;

u)-Planejar, elaborar e executar cursos de marketing político;

v)-Planejar, elaborar, executar e atuar nas áreas de: saúde, educação, esporte, lazer e ação social, favorecendo a sociedade civil como toda. O Grupo de Apoio a Comunidades Carentes PADRE AFONSO, tem obrigações de atender demandas das populações na construção e manutenção de dutos, instalações e montagens industriais, inclusive nas modalidades "EPC", "TURN-KEY" e "LUMP SUM"; (II) manutenção industrial, construção e operação de instalação de

443/110





transporte de gases e líquidos, incluindo petróleo e seus derivados; (III) execução de serviços de bloco; (IV) execução de obras marítimas (off shores), compreendendo dutos, instalações e plataformas; (V) serviço de mergulho raso; (VI) participação em sociedades de propósito específico, em consórcios, em fundações e em quaisquer outras sociedades; (VII) nos ramos de engenharia civil (edificações, incorporações, obras rodoviárias, ferroviárias, hidroviárias, portuárias, obras de arte especiais, eletrificação, barragens, saneamento, irrigação, infra-estrutura aeroportuária, infra-estrutura urbana, túneis, gasodutos e oleodutos); inclusive estudos, consultoria, execução de obras e projetos arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, Impacto ambiental, reflorestamento, engenharia telefônica urbana e rural, contenção de margens; (VIII) exploração, implantação, operação e monitoração de sistemas de geração de energia, inclusive gerenciamento e administração dos mesmos; (IX) aluguel e arrendamento de máquinas e equipamentos, destacando-se, também, como atividade principal, a participação societária em qualquer tipo de sociedade, ainda que de outros objetivos;

Proporcionar a elaboração e execução de cursos de qualificação, e requalificação e aperfeiçoamento profissional para o mercado de trabalho em áreas financeiras, educacionais, saúde, ação social, planejamento estratégico, meio ambiente, engenharia, arquitetura, desenvolvimento auto-sustentável, turismo e tecnologia;

Consultoria técnica para planejamento, desenvolvimento econômica, social, turismo e institucional do município de Buriticupu;

Estimular a criação de um ambiente favorável à atração de empreendimentos mediante a construção e desenvolvimento de vantagens competitivas dinâmicas, adensando progressivamente o tecido econômico do município de Buriticupu;

Propiciar as campanhas sociais de combate à fome e a pobreza; e a garantia dos direitos ao criança e ao adolescente;

Elaborar e executar planejamento estratégico, bem como elaborar e atualizar instrumentos de gestão tributária e financeira;

Elaborar e executar projetos e programas de reforma e desenvolvimento administrativo do município de Buriticupu;

Captar e repassar recursos financeiros em agentes financeiros nacionais e internacionais, como empréstimos em consignação para servidores da administração direta e indireta, prestadores de serviços públicos, aposentados, bem como micro créditos para geradores de emprego e renda formais e informais nos setores da Indústrias, Comércio, Esporte e Turismo, bem como qualquer outra atividade que promova o desenvolvimento econômico e social do município de Buriticupu;

*[Handwritten signature]*



Promover o repasse das tecnologias absorvidas e/ou desenvolvidas, bem como o treinamento do pessoal técnico envolvido;

Celebrar convênios, acordos, contratos, termos de parcerias e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiros;

Manter intercâmbios e realizar trabalhos com entidades afins;

Colaborar com os Governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;

Organizar eventos sociais beneficentes, cujos recursos serão destinados integralmente para a manutenção dos seus objetivos institucionais.

Artigo 3º - Não há entre os Associados direitos e obrigações recíprocas, nem tampouco com relação aos Associados e Freqüentadores, responsabilização, seja ela subsidiária ou solidária, pelas obrigações ou deveres assumidos pela Associação.

Parágrafo Único – O GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES PADRE AFONSO, é civilmente responsável por atos de seus agentes, que nessa qualidade causem danos a terceiros, ressalvado direito regressivo contra os causadores do dano, caso estes comprovadamente tenham agido com dolo ou culpa.

Artigo 4º - Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas, nem tampouco com relação aos associados e Freqüentadores, responsabilização, seja ela subsidiária ou solidária, pelas obrigações ou deveres assumidos pela Associação.

Parágrafo Único – O GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES PADRE AFONSO é civilmente responsável por atos de seus agentes, que nessa qualidade causem danos a terceiros, ressalvado direito regressivo contra os causadores do dano, caso estes comprovadamente tenham agido com dolo ou culpa.

Artigo 5º - O GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES -PADRE AFONSO não tomará parte em manifestações de caráter político, religioso, discriminatório e de classe, nem cederá quaisquer de suas dependências para tais fins, em respeito ao direito à dignidade humana.

Parágrafo Único – O GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES PADRE AFONSO, é civilmente responsável por atos de seus agentes, que nessa qualidade causem danos a terceiros, ressalvado direito regressivo contra os causadores do dano, caso estes comprovadamente tenham agido com dolo ou culpa.

4457/mz



Qualificar e requalificar trabalhadores rurais e urbanos e jovens objetivando inseri-los no mercado de trabalho local;

Planejar e executar Seminários, Feiras e Congressos Nacionais e Internacionais objetivando desenvolver atividades econômicas e sociais dos municípios brasileiros;

Estabelecer parcerias, intercâmbios esportivos, culturais, científicos e tecnológicos, celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas e jurídicas cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades do GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES PADRE AFONSO poderá celebrar convênios com instituições financeiras, públicas e privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras, objetivando financiar projetos e programas de interesse;

Aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, no território brasileiro;

Prestará serviços gratuitos e permanentes aos usuários da Assistência Social, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas na distribuição de bens e benefícios e encaminhamentos;

Aplicar subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

Treinar e capacitar profissionais em programas de reciclagem de recursos humanos com técnicas avançadas de engenharia de software;

Buscar a fixação, ampliação e reprodução dos conhecimentos de desenvolvimento de software, pela permanente integração das universidades e demais entidades de ensino e pesquisa brasileiros, internacionais e do estrangeiro, aos projetos desenvolvidos;

Buscar a capacitação contínua nas atividades de gerenciamento e desenvolvimento de projetos de software de grande porte e complexidade, compatíveis com os padrões internacionais de qualidade;

Contribuir para melhorar a produtividade e a qualidade na produção de software através do desenvolvimento da tecnologia de produção, propiciando o aumento da competitividade do software brasileiro nos mercados internos e externos;

Promover e difundir a tecnologia de software, através de intercâmbios com outros centros no Brasil e exterior;

*[Handwritten signature]*  
MUSA  
MA



## CAPITULO II

Dos associados e suas categorias

Artigo 6º O GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES PADRE AFONSO, é composta das seguintes categorias de sócios:

- a) Sócios Fundadores
- b) Sócios Efetivos
- c) Sócios Colaboradores
- d) Sócios Honorários
- e) Sócios Beneméritos

Artigo 7ª São sócios Fundadores os signatários da Ata de Fundação.

Artigo 8º São sócios Efetivos, os sócios que contribuírem com as taxas e atenderem as normas definidas em Assembléia.

Artigo 8º São sócios Colaboradores, empresas interessadas no desenvolvimento social e que contribuírem com as taxas definidas em Assembléia.

Artigo 9º São Sócios Honorários as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à associação e/ou ao área social;

Artigo 10º São sócios Beneméritos pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito à associação, doações ou legados, mediante reconhecimento da Assembléia Geral

§ Único - Os associados Honorários e Beneméritos não estão sujeitos a qualquer contribuição.

## CAPÍTULO III

Direitos e Deveres do Associado Fundador e Efetivo;

Artigo 11º O associado terá direito a:

- a) Participar de todas as ações e/ou ações promovidas pela Associação.
- b) Usufruir os benefícios conquistados e regulamentados pela Assembléia.
- c) Ser informado sobre as atividades da associação.
- d) Participar das Assembléias Gerais.
- e) Votar e ser votado para qualquer cargo dos órgãos diretivos da Associação, não podendo exercer este direito por procuração.
- f) Desligar-se mediante comunicação por escrito a associação
- g) Outros que no futuro possam vir a ser criado.

Artigo 11º O associado deverá:

*Handwritten signature*



- a) Respeitar e cumprir o Estatuto
- b) Pagar pontualmente as contribuições a que esteja sujeito, bem como as taxas que forem instituídas para remuneração de serviços ou eventos realizados
- c) Acatar e cumprir as decisões das Assembléias Gerais e Diretoria
- d) Colaborar nas atividades da Associação, quando solicitado.

Art. 12º O associado que violar o estatuto ou o regulamento interno estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) pena de advertência se efetivará em caso de falta leve e será comunicada por escrito das razões que determinaram tal medida
- Suspensão
  - c a pena de suspensão consistirá na perda temporária dos direitos previstos neste estatuto e terá lugar quando o associado puder ser enquadrado nos seguintes pressupostos básicos:
    - 1 - Reincidir em faltas leves
    - 2 - Deixar de resolver prontamente todos os compromissos pecuniários com a associação.
    - 3 - Recusar a cumprir os deveres impostos pelo presente Estatuto e Regulamento Interno, bem como as instruções e deliberações da diretoria
    - 4 - Tomar grave atitude pública ou ostensivamente contrária aos objetivos da associação;

Eliminação:

A pena de eliminação consistirá na perda definitiva da condição de associado e terá lugar quando o mesmo reincidir nos casos previsto no item anterior

PARAGRAFO Único - As penas serão aplicadas pela Diretoria e entrarão em vigor a partir da data que forem comunicadas ao associado, por meio de correspondência devidamente protocolada ou carta registrada. O cumprimento da pena por parte do associado punido não o isenta da obrigação de reparar os danos causados a Associação.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Assembléia Geral

Artigo 13º A Assembléia Geral, é uma reunião de seus associados fundadores e efetivos, convocada e instalada na forma deste estatuto, com a competência privativa de :

- I Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal
- II Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- III Aprovar as contas
- IV Reformar ou alterar este Estatuto
- V Decidir sobre a dissolução da Associação e a liquidação de seu patrimônio
- VI Discutir e votar os atos da Diretoria

  
ASSINA



§ Único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 14º A Assembleia reunir-se-á:

- a) Ordinariamente bienalmente no mês de Abril para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal
- b) Extraordinariamente, por convocação do presidente para mudança deste estatuto, casos omissos ou outros assuntos, ou por requerimento de no mínimo 1/5 dos associados com a previa anuência da presidência e diretoria.

§ Único: A Assembléia Geral será convocada com 15 dias de antecedência por meio de edital afixado na sede da associação, meios eletrônicos (site / e-mail) e deverá conter expressamente a ordem do dia a ser apresentada para debates. As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados; em segunda convocação 30 (trinta) minutos após a primeira com no mínimo 6 pessoas.

## CAPÍTULO V

### Da Diretoria

Art. 15º A Diretoria, com mandato de quatro anos, será composta de Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Projetos cabendo-lhe:

- a) Praticar todos os atos necessários para a consecução dos objetivos sociais
- b) Estabelecer diretrizes básicas para os planos de trabalho da Associação
- c) Tomar conhecimento do desenvolvimento e desempenho dos assuntos ligados ao social e de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Deliberar sobre aquisições de bens
- e) Baixar regulamento interno da Associação e alterá-lo quando entender conveniente
- f) Fixar as contribuições dos associados
- g) Cumprir as determinações das Assembléias Gerais

Artigo 16º Compete ao Presidente:

- a) Administração geral da Associação
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, tendo o Voto de Minerva
- c) Dar posse aos membros da diretoria e conselho fiscal
- d) Co-responsabilizar-se pelas atividades da demais diretores
- e) Assinar, juntamente com o secretário, as atas, comunicações e resoluções a serem publicadas ou enviadas à diretoria e aos associados
- f) Representar a Associação, inclusive em juízo, podendo outorgar procuração.

*[Handwritten signature]*

g) Assinatura conjunta com o tesoureiro cheques, títulos e documentos que envolvam responsabilidades pecuniária ou acarretem ônus à associação

Artigo 17ª Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, e auxiliá-lo em suas atribuições
- b) Administrar o Patrimônio da Associação
- c) Assinatura conjunta com o presidente ou tesoureiro de cheques, títulos e documentos que envolvam responsabilidades pecuniárias ou acarretem ônus à associação

Artigo 18º Compete ao Secretário

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e assembléias gerais
- b) Redigir, ler e assinar as atas das reuniões da diretoria e assembléias gerais.
- c) Substituir o vice-presidente em seus impedimentos.
- d) Publicar os avisos e comunicações das reuniões de diretoria e assembléias gerais

Artigo 19º Compete ao Tesoureiro, assinar juntamente com o presidente cheques, títulos e documentos que envolvam responsabilidades pecuniárias ou acarretem ônus à entidadee todo o movimento financeiro, inclusive contribuições legais, taxas e impostos

Único Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome do **GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES PADRE AFONSO**, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos a que causarem em virtude de infração do Estatuto e da Lei

## CAPITULO VII

### Do Conselho Fiscal

22º O Conselho Fiscal será composto por três sócios e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral, e caberá aos mesmos fiscalizarem as ações da diretoria.

Artigo 23º O Conselho Fiscal terá livre acesso aos arquivos e reuniões e levará seus pareceres sobre a atuação da Diretoria à Assembléia Geral.

## CAPITULO VI

### Do Exercício Financeiro e Patrimonial



Parágrafo Único – O Associado e cada um de seus dependentes, receberão uma Carteira de Identidade Associativa, de apresentação obrigatória em todos os eventos ou atividades da Associação.

Artigo 23 – Se o proposto para Associado Proprietário for menor de 18 (dezoito) anos de idade, salvo se legalmente emancipado, a respectiva proposta deverá ser subscrita por seu representante legal, representando-o ou o assistindo em todos os atos perante a Associação.

Artigo 24 – O Associado excluído do quadro associativo poderá ser readmitido, mediante decisão exclusiva do Conselho Deliberativo, por maioria simples, satisfazendo os seguintes requisitos:

I – no caso de exclusão por falta de pagamento das taxas associativas, pagando em dobro o valor do débito calculado até a data da readmissão, tomando-se por base a taxa de manutenção vigente na data do efetivo pagamento e as despesas havidas com o processo de exclusão;

II – requerimento da readmissão, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da notificação da aplicação da penalidade.

Artigo 25 – É nula qualquer admissão de Associado feita em desacordo com este Estatuto.

## SEÇÃO V

### Dos Direitos dos Associados

Artigo 26 – São direitos dos Associados, obedecidas às disposições estatutárias:

I – freqüentar as dependências da Associação, salvo quando requisitados por autoridades ou alugadas a terceiros, bem como quando por decisão da Diretoria Executiva, sejam as dependências associativas cedidas para fins lícitos a terceiros, durante os quais poderão ser suspensos ou restringidos os direitos dos Associados de usá-las amplamente;

II – participar das Assembléias Gerais, votando em suas deliberações;

III – votar e ser votado para quaisquer dos cargos componentes dos Órgãos da Associação;

IV – transferir o seu Título, atendendo as disposições deste Estatuto;

V – solicitar à Diretoria Executiva autorização para que terceiro comprovadamente residente fora da cidade sede da Associação, possa freqüentar suas dependências, atendido o disposto no artigo 9º e parágrafos deste Estatuto;

445/116



VI – recorrer ao Conselho Deliberativo, sem efeito suspensivo, das penalidades impostas pela Diretoria ou pelo próprio Conselho Deliberativo;

VII – representar ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria, sobre assunto de interesse do **GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO**

VIII – representar por escrito contra qualquer Diretor, membro de qualquer outro Órgão da Associação ou Associado, desde que fundamentado e com a apresentação de provas documentais ou outros meios de prova licitamente admitidos, com relação a supostas irregularidades praticadas em desfavor da Associação, sejam elas praticadas dentro ou fora de suas dependências ou eventuais benefícios concedidos a pessoas estranhas a Associação.

IX – propor a admissão de novos associados;

## SEÇÃO VI

Dos Deveres dos Associados

Artigo 27 – São deveres dos Associados:

I – cumprir e fazer cumprir fielmente este Estatuto, Regimentos e Regulamentos Internos da Associação, bem como as demais normas editadas pela Assembléia Geral e Órgãos Associativos;

II – colaborar para que a Associação promova a educação física, moral, cultural e cívica de seus Associados;

III – pautar a sua conduta dentro das dependências da Associação e tratar a todos de acordo com as normas de civilidade, cordialidade e urbanidade;

IV – pagar as taxas associativas a que estiver obrigado, estipuladas nos termos estatutários;

V – solver débitos de qualquer outra natureza para com a Associação, dentro de 30 (trinta) dias, contados da notificação prevista na Seção VII deste Capítulo;

VI – apresentar, obrigatoriamente, ao adentrar no **GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO**, a Carteira de Identidade Associativa, bem como quando justificadamente solicitado, comprovar documentalmente o pagamento das taxas associativas;

VII – zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da Associação e influir para que os outros também o façam;

445/115



VIII – indenizar a Associação pelos danos comprovadamente causados pelo Associado, seus dependentes e Visitantes por ele indicados, sejam eles acidentais ou propositais, independentemente das demais sanções estatutárias, civis e criminais decorrentes de suas condutas;

IX – comunicar obrigatoriamente à Diretoria Executiva, por escrito, dentro de 60 (sessenta) dias a contar da ocorrência do fato, a mudança de residência, de estado civil, falecimento e nascimento de dependentes;

X – abster-se, nas dependências da Associação, de qualquer manifestação e discussão de caráter político, religioso, preconceituoso e racial, ou relativos à questão de nacionalidade;

XI – acatar as decisões da Assembléia Geral e demais Órgãos da Associação, assim como de seus membros ou representantes e dos funcionários da Associação, no exercício de suas funções estatutárias e regulamentares, respeitando-os, dando-lhes a necessária colaboração;

XII – conhecer, pessoalmente, o candidato cuja entrada no quadro associativo for por ele proposto, sob pena de sujeitar-se as punições previstas na Seção VII deste Capítulo;

XIII – entregar na Secretaria da Associação, sua Carteira de Identidade Associativa, que ficará retida durante o período de suspensão e inutilizada em caso de exclusão ou eliminação, por qualquer motivo, do quadro associativo;

XIV – não ingressar nas dependências da Associação, em qualquer ocasião, portando consigo bebidas de qualquer natureza, tóxicos, armas de qualquer natureza, bem como qualquer outro objeto de natureza ilícita e proibida;

XV – trajar-se decentemente, dentro das normas da Associação.

## SEÇÃO VII

### Das Penalidades

Artigo 28 – Os Associados e Frequentadores que infringirem disposições do Estatuto, Regimentos, Regulamentos, Resoluções e Portarias tornar-se-ão passíveis das seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;



II – multa;

III – suspensão;

IV – eliminação.

Artigo 29 – A penalidade eventualmente aplicada terá caráter pessoal.

Parágrafo Único – Os Associados e dependentes serão considerados e punidos isoladamente.

Artigo 30 – A aplicação de quaisquer das penalidades acima descritas deverão obrigatoriamente levar em consideração possíveis atenuantes ou agravantes, sendo seu reconhecimento analisado e fundamentado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – A incidência em qualquer infração, por quem já tenha sofrido punição anterior, será sempre considerada agravante.

Artigo 31 – Caberá a pena de advertência por escrito sempre que à infração não houver previsão de aplicação de outra penalidade.

§ 1º - A pena de advertência será cominada por escrito, pela Diretoria Executiva, que lhe poderá dar ou não publicidade.

§ 2º - Em caráter meramente disciplinar ou preventivo, poderá qualquer Diretor ou Funcionário, no exercício de suas funções, fazer advertência verbal ao Associado.

Artigo 32 – Caberá a pena de multa nos casos de reincidência a pena de advertência, a critério da Diretoria Executiva e não poderá ser inferior a 02 (duas) vezes e superior a 05 (cinco) vezes o valor da Taxa de Manutenção.

Artigo 33 – Será passível da pena de suspensão o Associado que:

I – reincidir em infração já punida com advertência por escrito ou multa;

II – promover discórdia entre os Associados;

III – atentar contra a disciplina da Associação;

IV – prestar ou endossar informações inverídicas na hipótese prevista no artigo 20 do presente Estatuto e outras que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva;

V – ceder a Carteira de Identidade Associativa ou comprovante de quitação de contribuições associativas a terceiros a fim de lhes facilitar o ingresso nas dependências da Associação;

*Handwritten signature*



## DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTO

Art. 34º. O exercício financeiro do GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES PADRE AFONSO coincidirá com o ano civil.

Art. 35º. Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor-Presidente da GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES PADRE AFONSO apresentará a Diretoria Executiva a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

Estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

Fixação de despesa com discriminação analítica.

§ 2º A Diretoria Financeira terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Art. 36º. A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único - A prestação anual de contas da do Grupo de Apoio as Comunidades Carentes Padre Afonso conterà, entre outros, os seguintes elementos:

Relatório Circunstanciado de Atividades;

Balanco Patrimonial;

Demonstrativo de Resultados do Exercício;

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

Quadro comparativo entre a despesa fixada e realizada;

Parecer do Conselho Fiscal;

Se dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao Relatório de Atividades e das Demonstrações Financeiras da

*[Handwritten signature]*  
11/3/12



## Dos Recursos

Artigo 38 – Caberá pedido de reconsideração à Diretoria Executiva da pena de advertência, por escrito, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da sua efetivação.

Parágrafo Único – Não caberá outro recurso da decisão que apreciar esse pedido.

Artigos 39 - Das decisões que impuserem as penalidades de suspensão e eliminação serão admissíveis os seguintes recursos ao Conselho Deliberativo:

I - ordinário, quando a decisão for da Diretoria Executiva;

II - de revisão, quando a decisão for do próprio Conselho Deliberativo.

Artigo 40 - Todos os recursos mencionados neste Estatuto poderão ser interpostos, por escrito, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do ato ou conhecimento do fato impugnado.

§ 1º - Poderá ter efeito suspensivo o recurso que se referir a fato não apreciado na decisão original, envolver matéria de interpretação estatutária ou da legislação ordinária do país;

§ 2º - O órgão prolator da decisão recorrida terá um prazo de 05 (cinco) dias para declarar, justificadamente e tendo em vista o disposto no parágrafo anterior, em que efeito recebe o recurso. Não observado o prazo de 05 (cinco) dias o recurso será considerado com efeito suspensivo.

Artigo 41 - Na apreciação do recurso ordinário, o Conselho Deliberativo terá pleno conhecimento da matéria, podendo confirmar ou reformar a decisão recorrida, total ou parcialmente, inclusive para que a Diretoria Executiva profira nova decisão, convertendo o julgamento em diligência para os fins que especificar.

Artigo 42 - O direito de recorrer ficará assegurado ao Associado ou qualquer de seus dependentes e aos Visitantes.

## CAPÍTULO IV

  
445/MG



A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;

Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

A realização de auditoria, inclusive auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de parceria, conforme previsto em regulamento;

Prestação de contas de todos os recursos e bens de origens públicas recebidos pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 42º. O GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES FRANCISCO AFONSO DE OLIVEIRA-em caso de provimento de certificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, e por eventual perda dessa qualificação, terá transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei no. 9790, de 23 de março de 1999, preferencialmente, que tenha o mesmo objeto social, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou a referida qualificação.

Art. 43º. O presente estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão absoluta dos associados em Assembléia Geral, Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor a partir da data de seu registro em Cartório.

Art. 44º. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Arquivo Oficial

Buriticupu/ 02 de novembro de 2018

Nome do Presidente  
MARIA LUIZA FERREIRA

DIRETORA PRESIDENTE

CPF: 999.746.653-53



Reconhecido por Semelhanc:  
Mama Luiza Ferreira



Serventia Extrajudicial de Buriticupu - MA

Elcione Silva de Sousa  
Escritório Autenticado

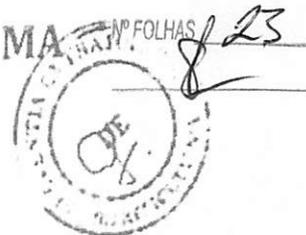


SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITICUPU - MA  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS/TITULOS E DOCUMENTOS

Certifico e dou fé que o presente documentos foi ( ) Averbado  
( ) Registrado no livro nº 10, sob nº 675 Protocolo 1444

Selo: 247601671168  
Buriticupu, 23 de 01 de 17

Elcione Silva de Sousa  
Escritório Autenticado



## CERTIDÃO DE REGISTRO

LIVRO: B-11

FOLHAS: 2109

TERMO: 675

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e usando das atribuições que a lei me confere, que foi feito o REGISTRO DA ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE INSTITUI MUDANÇA DE DIRETORIA, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, E OUTROS PROCEDIMENTOS DO GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES – PADRE AFONSO EM 27 DE SETEMBRO DE 2021. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às dezesseis horas, na sede provisória desta entidade, localizada na Rua Dom Mota, bairro colégio agrícola na cidade de Buriticupu no Estado do Maranhão CEP: 65.393-000. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE). (O corpo associativo e a Diretoria Executiva, bem como o Conselho Fiscal) do Grupo de Apoio a Comunidades Carentes Padre Afonso. A Assembleia Coordenada pelo Senhora Crisnaira da Silva Costa, secretária desta entidade que convidou o Senhor Gildecí da Silva, Membro do Conselho Fiscal, objetivando fazer explanações necessárias para deliberar sobre: 1º) Desligamentos (afastamentos, definitivos, irrevogáveis) da Senhora Maria Ieda Luz Silva, que exercia o cargo - Presidente, brasileira, solteira, Paraense, autônoma, portadora do RG: 76020297-4 SSP/MA e CPF/MF: 821.267.043-00, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, Bairro: Centro, no município de Buriticupu/MA membro da organização, que será substituída pela Senhora Camila da Silva Sousa, brasileira, Solteira, Maranhense, autônoma, portadora do RG: 043942352011-4 SSP/MA e CPF/MF: 612.610.353-05, residente e domiciliada na rua 13 de maio N°206, Bairro: Terra Bela, no município de Buriticupu/MA. 2º Alteração de endereço do grupo de Apoio as Comunidades Carentes Padre Afonso que antes contava com seu endereço na Avenida Castelo Branco, Centro, agora passará a ser localizado na Rua Dom Mota, bairro colégio agrícola. Assim com muita cautela por todos os presentes foi deliberada, debatida e discutida. Através da decisão de todos os presentes e eleição do cargo vago. O Senhor Ronildo da Conceição, usou da palavra para comunicar aos seus pares e a todos os presentes nesta reunião da decisão soberana desta (AGE) da necessidade de elegermos o novo (a) Presidente desta entidade, que venceu o prazo de seu mandato esclarecendo a todos e a quem possa interessar que a partir deste instrumento de nova Diretoria os mesmos ficam impossibilitados de representar algo similar à honrada organização. Dando continuidade à votação dos cargos vagos, em seguida foi debatida discutida e chegaram ao bom senso de votação, assim houve a votação feita com seus Diretores Executivos, Conselheiros Fiscais e associados presentes os membros foram eleitos por unanimidade e ao mesmo tempo assumiram seus mandatos imediatos que inicia em 27 de setembro de



2021 e com término em 27 de setembro de 2025. Diante dos fatos mencionados os membros que assumem os cargos de Presidente: **CAMILA DA SILVA SOUSA** brasileira, solteira, autônoma, maranhense, portadora do RG: 76020297-0 e CPF/MF: 821.287.043-00, residente, na Rua 13 de maio nº 206 Birro terra bela, na cidade de Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000. E para **Diretor Administrativo Financeiro: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maranhense, lavrador autônomo, portador do RG: 043942352011-4 SSP/MA, e CPF/MF: 612.610.353-05 residente na rua Tiradentes, s/nº bairro vila primo Buriticupu-MA, tomando posse para complementar o mandato. **Diretoria Atual: Diretora Presidente: CAMILA DA SILVA SOUSA** brasileira, solteira, autônoma, maranhense, portadora do RG: 043942352011-4 e CPF/MF: 612610353-05 residente, Rua 13 de maio nº 206 bairros terra bela, na cidade de Buriticupu-MA, – CEP: 65.393-000. **Vice-Presidente: RONILDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, Professor, maranhense, portadora do RG: 006122271699-0 e CPF/MF: 850.564.303-53, residente, na Rua cafeteira, bairro vila primo, na cidade de Buriticupu no estado do Maranhão, CEP: 65.393-000. **Diretor Administrativo Financeiro: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maranhense, lavrador, portador do RG: 042045032011-4- SSP/MA, e CPF/MF: 608.014.023-36, residente na rua Tiradentes, s/nº bairro vila primo Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000. **Diretor de Projetos, Desenvolvimento Econômico Social e Turismo: Audália Coimbra de Sousa**, brasileira, maranhense, casada, Professora, portadora do RG: 17241372001-1/MA, e CPF/MF: 987.860833-68, residente Rua cafeteira s/nº Buriticupu, no estado do Maranhão CEP: 65.393-000. **Conselho Fiscal: Elenir Farias da Silva**, brasileira, solteira maranhense, portadora da RG nº 0511732013-8/MA, CPF Nº 618,298.663-89, membra do conselho fiscal: **ELISANDRO DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, , solteiro, maranhense lavrador, portador do CPF/MF: 032.381.963-08, residente na Rua Boa Esperança, bairro vila primo, **Membro do Conselho: GILDECI DA SILVA**, brasileiro, maranhense, solteiro,, portador do RG: 152969620005 /MA – CPF/MF: 033.453.803-31, residente na quadra 18 Rua 11, casa 23 bairro Eco Buriti na cidade de Buriticupu no estado do Maranhão/MA CEP: 65.393-. **Membro do Conselho: Tomou a palavra a Senhor Ronildo da Conceição**, que deu posse a nova Presidente, e os demais cargos que continuaram conforme abaixo discriminados e, dando continuação a esta Assembleia como não tinha nada mais a declarar agradeceu a fraqueou a palavras a todos os membros como dela fez uso, e não tendo quem fizesse uso da palavra lavrou-se a ata que vai assinada pela Presidente da Assembleia e o Secretario dando por encerada esta Assembleia em Buriticupu/MA 27 de setembro de 2021.

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDIANÁRIA QUE INSTITUI MUNDANÇA DE DIRETORIA E OUTROS PROCEDIMENTOS DO GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES – PADRE AFONSO EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

**RONILDO DA CONCEIÇÃO** CPF/MF: 850.564.303-53 Vice-Presidente, **RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA** CPF/MF: 608.014.023-36 Diretor Administrativo Financeiro, **Audália Coimbra de Sousa** CPF/MF: 987.860833-68 Diretor de Projetos, Desenvolvimento Econômico Social e Turismo. **Elenir Farias da Silva** CPF/MF: 618, 298.663-89 Membro do Conselho, **ELISANDRO DA SILVA ARAÚJO** CPF/MF: 618, 298.663-89 Membro do Conselho, **GILDECI DA SILVA** CPF/MF: 033.453.803-31 Membro do Conselho. O referido é verdade e dou fé. **SELO DIGITAL:**





## ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE INSTITUI MUNDANÇA DE DIRETORIA, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, E OUTROS PROCEDIMENTOS DO GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES – PADRE AFONSO EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às dezesseis horas, na sede provisória desta entidade, localizada na Rua Dom Mota, bairro colégio agrícola na cidade de Buriticupu no Estado do Maranhão CEP: 65.393-000. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE). (O corpo associativo e a Diretoria Executiva, bem como o Conselho Fiscal) do Grupo de Apoio a Comunidades Carentes Padre Afonso. A Assembleia Coordenada pelo Senhora Crisnaira da Silva Costa, secretária desta entidade que convidou o Senhor Gildecí da Silva, Membro do Conselho Fiscal, objetivando fazer explanações necessárias para deliberar sobre: 1º Desligamentos (afastamentos, definitivos, irrevogáveis) da Senhora Maria Ieda Luz Silva, que exercia o cargo - **Presidente**, brasileira, solteira, Paraense, autônoma, portadora do RG: 76020297-4 SSP/MA e CPF/MF: 821.267.043-00, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, Bairro: Centro, no município de Buriticupu/MA membro da organização, que será substituída pela Senhora **Camila da Silva Sousa**, brasileira, Solteira, Maranhense, autônoma, portadora do RG: 043942352011-4 SSP/MA e CPF/MF: 612.610.353-05, residente e domiciliada na rua 13 de maio Nº206, Bairro: Terra Bela, no município de Buriticupu/MA.

2º Alteração de endereço do grupo de Apoio as Comunidades Carentes Padre Afonso que antes contava com seu endereço na Avenida Castelo Branco, Centro, agora passará a ser localizado na **Rua Dom Mota, bairro colégio agrícola**. Assim com muita cautela por todos os presentes foi deliberada, debatida e discutida. Através da decisão de todos os presentes e eleição do cargo vago. O Senhor Ronildo da Conceição, usou da palavra para comunicar aos seus pares e a todos os presentes nesta reunião da decisão soberana desta (AGE) da necessidade de elegermos o novo (a) Presidente desta entidade, que venceu o prazo de seu mandato esclarecendo a todos e a quem possa interessar que a partir deste instrumento de nova Diretoria os mesmos ficam impossibilitados de representar algo similar à honrada organização. Dando continuidade à votação dos cargos vagos, em seguida foi debatida discutida e chegaram ao bom senso de votação, assim houve a votação feita com seus Diretores Executivos, Conselheiros Fiscais e associados presentes os membros foram eleitos por unanimidade e ao mesmo tempo assumiram seus mandatos imediatos que inicia em 27 de setembro de 2021 e com termino em 27 de setembro de 2025. Diante dos fatos mencionados os membros que assumem os cargos de **Presidente: CAMILA DA SILVA SOUSA** brasileira, solteira, autônoma, maranhense, portadora do RG: 76020297-6 e CPF/MF: 821.287.043-00, residente, na Rua 13 de maio nº 206 Birro terra bela, na cidade de Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000. E para **Diretor Administrativo Financeiro: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maranhense, lavrador autônomo, portador do RG: 043942352011-4 SSP/MA, e CPF/MF: 612.610.353-05 residente na rua Tiradentes, s/nº bairro vila primo Buriticupu-MA, tomando posse para complementar o mandato. **Diretoria Atual: Diretora Presidente: CAMILA DA SILVA SOUSA** brasileira, solteira, autônoma, maranhense, portadora do RG: 043942352011-4 e CPF/MF: 612610353-05 residente, Rua 13

*Camila da Silva Sousa*

*Raimundo Nonato Araujo da Silva*



de maio nº 206 bairros terra bela, na cidade de Buriticupu-MA, – CEP: 65.393-000. Vice-Presidente: RONILDO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, Professor, maranhense, portadora do RG: 006122271699-0 e CPF/MF: 650.564.303-53, residente, na Rua cafeteira, bairro vila primo, na cidade de Buriticupu no estado do Maranhão, CEP: 65.393-000. Diretor Administrativo Financeiro: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maranhense, lavrador, portador do RG. 042045032011-4- SSP/MA, e CPF/MF: 608.014.023-36, residente na rua Tiradentes, s/nº bairro vila primo Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000. Diretor de Projetos, Desenvolvimento Econômico Social e Turismo: Audália Coimbra de Sousa, brasileira, maranhense, casada, Professora, portadora do RG: 17241372001-1/MA, e CPF/MF: 987.860833-68, residente Rua cafeteira s/nº Buriticupu, no estado do Maranhão CEP: 65.393-000. Conselho Fiscal: Elenir Farias da Silva, brasileira, solteira maranhense, portadora da RG nº 0511732013-8/MA, CPF Nº 618,298.663-89, membra do conselho fiscal: ELISANDRO DA SILVA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, maranhense lavrador, portador do CPF/MF: 032.381.963-08, residente na Rua Boa Esperança, bairro vila primo, Membro do Conselho: GILDECI DA SILVA, brasileiro, maranhense, solteiro,, portador do RG: 152969620005 /MA – CPF/MF: 033.453.803-31, residente na quadra 18 Rua 11, casa 23 bairro Eco Burti na cidade de Buriticupu no estado do Maranhão/MA CEP: 65.393-. Membro do Conselho: Tomou a palavra a Senhor Ronildo da Conceição, que deu posse a nova Presidente, e os demais cargos que continuaram conforme abaixo discriminados e, dando continuação a esta Assembleia como não tinha nada mais a declarar agradeceu a fraqueou a palavras a todos os membros como dela fez uso, e não tendo quem fizesse uso da palavra lavrou-se a ata que vai assinada pela Presidente da Assembleia e o Secretario dando por encerada esta Assembleia em Buriticupu/MA 27 de setembro de 2021.

Presidente da Assembleia: Ramila da Silva Sousa

Secretaria da Assembleia: Humaira da Silva Costa

Poder Judiciário – TJMA  
Selo:  
PRENOT1481309AB4IK27AUWMU018  
30/09/2021 10:51:09, Ato: 15.1, Parte(s):  
GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES  
CARENTES – PADRE AFONSO  
Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC R\$  
0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário – TJMA  
Selo:  
REGTER1481308VPNIEYLDWXX0M91  
30/09/2021 10:52:18, Ato: 15.7.1, Parte(s):  
GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES  
CARENTES – PADRE AFONSO  
Total R\$ 74,49 Emol R\$ 67,12 FERC R\$  
2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITICUPU - MA  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Certifico e dou fé que o presente documento foi devidamente  
Registrado no livro nº 211 sec nº 675 Prot.º 2109  
Selo: \_\_\_\_\_  
Buriticupu, 30 de 09 de 2021

Geane Costa Ferreira  
Escritorinha Autorizada



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Perreira Dals, Nº 01  
CEP: 65.393-000 - Fone: (98) 3564-6420  
CNPJ: 01.612.526/0001-95

Nº FOLHAS

27

Decreto Legislativo Nº. 002/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A ENTIDADE QUE  
MENCIONADA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

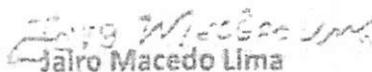
Art.1º - É Declarada de "Utilidade Pública Municipal" ao Grupo de apoio as Comunidades Carentes Padre Afonso.

Art.2º - A entidade a que se refere o caput anterior foi constituída em 14 de março 1995, com sede e foro na Avenida Castelo Branco S/N, Centro, CEP: 65393-000, no Município e Comarca de Buriticupu - MA.

Art.3º - A entidade a que se refere o Art. 1º desta Lei, esta em dias com suas obrigações sociais e se obrigará a se manter legal para fazer jus a condições de entidade de Utilidade Pública.

Art.4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, EM  
18 DE SETEMBRO DE 2017.

  
Jairo Macedo Lima  
PRESIDENTE



### REGISTRO DE ENTIDADES

Nº. DO REGISTRO NO CMDCA: 001

1- DADOS DA ENTIDADE:

1.1- CARACTERIZAÇÃO

- Nome da Entidade Grupo de Apoio as Comunidades Parentes - Padre Afonso
- Sigla G.A.C.C.P.A CNPJ 00.483.894/0001-89
- Data da ata de criação, 24 de março de 1995
- Responsável pela entidade Camela da Silva Souza
- Período de mandato da diretoria atual 27/09/2021 a 27/09/2026
- Data da última eleição, 27 de Setembro de 2021

1.2 - REGISTRO DE UTILIDADE PÚBLICA:

- Estadual \_\_\_\_\_
- Federal \_\_\_\_\_
- Municipal Decreto legislativo nº 002/2017

1.3 - MANTENEDORES DA ENTIDADE

1.4 - ENDEREÇO DA ENTIDADE:

- Rua/Av. Rua Damázio
- Nº. 51m Bairro Colônia Agrícola CEP 65393-000
- Caixa postal \_\_\_\_\_ Tel. ( ) \_\_\_\_\_
- E-mail \_\_\_\_\_ fax ( ) \_\_\_\_\_
- Cel. (98) 999 95 82 43 Cidade Buriticuçu

1.4 - ENDEREÇO DO (A) PRESIDENTE:

- Rua/Av. Rua da Vitória
- Nº. 51m Bairro Uirana Bela CEP 65393-000
- Caixa postal \_\_\_\_\_ Tel. ( ) \_\_\_\_\_
- E-mail \_\_\_\_\_ fax ( ) \_\_\_\_\_
- Cel. (98) 985 17 70 74 Cidade Buriticuçu

1.5 - VINCULO INSTITUCIONAIS ESTABELECIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO:



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o Grupo de Apoio a Comunidades Carentes Padre Afonso, com CNPJ: 00.481.894/0001-89, é inscrito neste Conselho Municipal de Assistência Social, sob processo nº 01/2022.

Cabe ressaltar que o mencionado registro foi obtido após minuciosa análise documental, bem como visita institucional da Comissão Técnica de Inscrição e Fiscalização do CMAS, no dia 05 de outubro do corrente ano, permanecendo até a presente data regularmente inscrito, motivo pelo qual ratificamos a importância para o município de Buriticupu (MA), das atividades de Assistência Social desenvolvida pela mencionada Entidade.

Buriticupu (MA), 25 de novembro de 2022.

*Maria Ivonete de Matos*  
Maria Ivonete de Matos Santos  
Presidenta do CMAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o Grupo de Apoio a Comunidades Carentes Padre Afonso, com CNPJ: 00.481.894/0001-89, é inscrito neste Conselho Municipal de Assistência Social, sob processo nº 01/2022.

Cabe ressaltar que o mencionado registro foi obtido após minuciosa análise documental, bem como visita institucional da Comissão Técnica de Inscrição e Fiscalização do CMAS, no dia 05 de outubro do corrente ano, permanecendo até a presente data regularmente inscrito, motivo pelo qual ratificamos a importância para o município de Buriticupu (MA), das atividades de Assistência Social desenvolvida pela mencionada Entidade.

Buriticupu (MA), 25 de novembro de 2022.

*Maria Ivonete de Matos*  
Maria Ivonete de Matos Santos  
Presidenta do CMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Vigilância Sanitária**

**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA Nº: 0050**

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei complementar Nº 039/98, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de **12 MESES A PARTIR DE SUA EMISSÃO**

RAZÃO SOCIAL: <b>GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO</b>		
NOME DE FANTASIA: <b>GRUPO DE APOIO PADRE AFONSO</b>		
ATIVIDADE AUTORIZADA: <b>ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS</b>		
ENDEREÇO: <b>RUA DOM MOTA</b>	Nº: <b>S/N</b>	BAIRRO: <b>COLEGIO AGRICOLA</b>
RESP. TÉCNICO/REPLEGAL: <b>CAMILA DA SILVA SOUSA</b>	CR: <b>CPF</b>	Nº: <b>612.610.353-05</b>

Buriticupu - MA **25** de **AGOSTO** de **2022**

*Anilda Costa Silva*  
Coordenador Vigilância Sanitária  
Portaria nº 081/2021  
DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

*Eduardo Jorge de C. Guilhon Rosa*  
Sec. Mun. De Saude  
Buriticupu  
Portaria 009/2021  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATENÇÃO**

- 1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.



Cartório

Buriticupu  
Ofício único

Titular - Pedro Roberto Meireles Lopes

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITICUPU - MA

Tel: 98 98835-4085

Email: contato@cartoriodeburiticupu.com.br



Nº FOLHAS 33  
8

Livro 120

ORDEM: 203

1º Traslado

Fls. 182

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO, CAMILA DA SILVA SOUSA e RAIMUNDO NONATO ARAUJO DA SILVA como OUTORGANTES e CONCEIÇÃO DE MARIA MORAES NASCIMENTO como OUTORGADO.

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que aos dias 27 de Junho de 2022, nesta cidade de Buriticupu, Estado do Maranhão, neste cartório, perante mim Carmelucia Campos Cardoso, Escrevente Autorizado, compareceu como OUTORGANTE GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO, inscrito no CNPJ nº 00.481.894/0001-89, com sede na Avenida CASTELO BRANCO, S/N, 65.393-000, Centro, na cidade de Buriticupu-MA, tendo como representante, CAMILA DA SILVA SOUSA, brasileiro(a), casado, lavradora, natural de Marabá - PA. portador da carteira de identidade RG nº 0439423520114-SSP-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 612.610.353-05, residente e domiciliado na Rua GP FARIAS, nº 01, centro, na cidade de Buriticupu/MA. e RAIMUNDO NONATO ARAUJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, produtor rural, natural de Santa Luzia - MA. portador da carteira de identidade RG nº 0420450320114-SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 608.014.023-36, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/n, vila primo, na cidade de Buriticupu/MA, reconhecido(a) por mim como próprio pelos documentos originais a mim apresentados, bem como reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo(a) outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como PROCURADOR(A) CONCEIÇÃO DE MARIA MORAES NASCIMENTO, brasileira, casada, empresária, natural de Pindaré Mirim - MA. portadora da carteira de identidade RG nº 024126822003-1 -SSP/MA, inscrita no CPF sob nº 704.279.413-34, residente e domiciliado na Rua Domoto, na cidade de Buriticupu / MA. a quem confere amplos e gerais PODERES para tratar e resolver todo e qualquer assunto que diga respeito aos bens e negócios do (a) outorgante, podendo representa-lo(a) em quaisquer repartições Públicas, Municipais, Autarquias, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Receita

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITICUPU

Rua Sete de Setembro, nº 10 - Centro - Fone: (98) 98835-4085 - CEP: 65.393-000 - Buriticupu - MA

E-mail: cartorio.buriticupu@gmail.com

Federal do Brasil, Prefeituras em qualquer de suas Secretarias e/ou Departamentos, Companhias de Telefonia, Energia, Esgotos e Água, Imobiliárias, Loteamentos, Construtoras, Cartórios em Gerais, Cartório Eleitoral, Polícia Federal, Convênios, Planos de Saúde, Seguradoras, PROCON, SERASA, INCRA, ITERMA, pessoas físicas e judiciais, empresas públicas e privadas, Sindicatos, Cooperativas, Farmácias, Postos de Saúde, ou onde mais for preciso e se fizer necessário para tratar e resolver todo e qualquer assunto que diga respeito aos direitos e interesses do (a) outorgante; representando em todo os atos e iniciativas interessem ou sejam necessários e que demandem de sua presença, anuência, outorga e/ou assinatura; preencher e assinar formulários, cadastros, guias, receber certidões de qualquer natureza, renovar passaporte, solicitar visto, requerer, recorrer, juntar, retirar e apresentar documentos, prestar declarações e informações se necessário, assinar qualquer documentação necessária e exigida; podendo ainda representa-lo(a) junto a quaisquer instituições financeiras e cooperativas de crédito, inclusive junto ao BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAU S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BAMPARA, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI, BANCO DA AMAZONIA S/A, SANTANDER, em quaisquer de suas agências e/ou postos de atendimento, para abrir, movimentar e encerrar conta em nome dos (a) outorgantes; podendo para tanto realizar depósitos e retiradas, receber quaisquer valores, solicitar e receber cartão magnético, cadastrar e renovar senha, requerer extratos, fazer depósitos, transferência de numerários por qualquer meio de correspondência, inclusive DOC e TED, depósitos e saques dar e receber quitação, realizar qualquer transação bancária, inclusive movimentar conta por meio de internet banking, solicitar assinatura eletrônica, entrar, endossar, aceitar e avalizar, solicitar talonários de cheques, assina-los, endossa-los, solicitar baixa, avaliar, resgatar cheques devolvidos, letras de câmbio, notas promissórias; contrair empréstimos financiamentos para isso assinar cédulas, contratos e aditivos, preencher e assinar cadastros, formulários, negociar dívida, solicitar parcelamentos de debito, autorizar debito em conta, dar e receber quitação; cobrar e receber amigável ou judicialmente quaisquer quantia que sejam devidas aos outorgantes; podendo também representa-lo(a) em qualquer Cartório, reconhecer assinatura em Cartórios de Notas, podendo transigir, desistir, confessar, receber citações; prestar declarações e

*Camila da Silva Sousa*  
*Romundo Renato Araújo da Silva*

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITICUPU - MA

Tel: 98 98835-4085

Email: cartorio@cartoriodeburiticupu.com



Titular - Pedro Roberto Meireles Lopes

1º Traslado

Ffs. 183

Livro 120

ORDEM: 203

justificações, produzir provas, apresentar e retirar documentos, assinar qualquer documento necessário e exigido; Enfim, praticar o que for necessário para fiel. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. Eu, , Carmelucia Campos Cardoso, Escrevente Autorizado, digitei com base nos documentos apresentados e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. Buriticupu, 27 de Junho de 2022. Emolumentos: R\$ 114,12; FERJ: R\$ 15,58; FEMP: R\$ 5,16; FADEP: R\$ 5,16; FERC: R\$ 3,87; Total: R\$ 143,89

PROCUR148130HQRU4XLV053WSH88, ARQUIV148130MXR118UA9A3E0Z28.

Camila da Silva Sousa

GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO

CAMILA DA SILVA SOUSA

Raimundo Nonato Araujo da Silva

RAIMUNDO NONATO ARAUJO DA SILVA

Carmelucia Campos Cardoso  
Escrevente Autorizado

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITICUPU  
Fabrica:   
Ofício Único

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PROCUR148130HQRU4XLV053WSH88  
01/07/2022 10:02:59, Av. 10 de Setembro, 10 - Centro - Buriticupu - MA  
AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO, CAMILA DA SILVA, Y...  
R\$ 114,44 Emol R\$ 104,00 FERC R\$ 3,12 FADEP R\$ 4,16 FEMP R\$ 4,16  
R\$ 4,16 Consulte em https://sela.tjma.jus.br

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV148130MXR118UA9A3E0Z28  
01/07/2022 10:02:03, Av. 10 de Setembro, 10 - Centro - Buriticupu - MA  
S. COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO, CAMILA DA SILVA, Y...  
R\$ 28,45 Emol R\$ 25,70 FERC R\$ 0,75 FADEP R\$ 1,00 FEMP R\$ 1,00  
R\$ 1,00 Consulte em https://sela.tjma.jus.br

**MINUTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**  
**GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO**  
**CNPJ: 00.481.894/0001-89.**  
**Fundação: 14 de março de 1995**

A Assembleia Geral Extraordinária para segunda Alteração Estatutária da **GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO**, especialmente convocada para o dia primeiro de março do ano de 2022, às 09:00 horas, na **AV CASTELO BRANCO s/nº**, - Bairro: **CENTRO - CEP: 65.393-000, BURITICUPU-MA**, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aprovou o presente Estatuto Social:

É uma sociedade civil, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, cultural, beneficente, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa

Diretoria Executiva do **GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO**, apresentam Minuta Proposta de alteração do Estatuto da **GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO**. O Conselho Deliberativo e Fiscal, bem como a Diretoria Executiva da **GRUPO DE APOIO PADRE AFONSO - Associação Privada, A ASSOCIAÇÃO**, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo Foro jurídico na Comarca de **BURITICUPU-MA**, através de suas respectivas presidentes, levam ao conhecimento de todos proposta de alteração do Estatuto da Associação.

Na sequência, o presidente determinou a secretária que procedesse a leitura da **Alteração do Estatuto Social**, o qual foi submetido à discussão e análise, sendo aprovado por unanimidade pela Assembleia, o qual contém a assinatura do Presidente da Entidade e o visto do Advogado e encontra-se em anexo a esta ata, revogando desta forma as disposições anteriores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, secretário Ad hoc que a redigi e lavrei, pelo presidente que dirigiu os trabalhos e por quantos estiveram presentes na qualidade de membros da entidade.

A entidade altera a sua sede para **RUA DOM MOTA, s/nº - COLÉGIO AGRÍCOLA - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA**, poderá ainda, constituir escritório ou representação em outras Cidades, e bairros de Buriticupu.

Os demais artigos que não foram alterados, permanecem vigente ....

Conceição de Maria Soares  
maria Lida Cruz Silva  
Francisco de Sousa de Araujo  
Wesley dos Santos Maia  
Elenir Augusto Matheus  
Luzimaira da Silva Costa  
Elenir Farias da Silva  
matheus guilherme Sousa Bezerra  
Antonio Francisco Lourenço Lima  
ELSZANDRO DA SILVA ARAUJO  
Gabrieli da Silva

ÚNICO OFÍCIO

Adriana Ribeiro da Silva  
Camila da Silva Sousa  
Adeildo da Conceição  
Raimundo da Conceição  
Raimundo Nonato Araujo da Silva

ÚNICO OFÍCIO



Serventia Extrajudicial de Buriticupu  
ROBERTO VIEIRA LOPES - T. ABILIAO  
RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO - Nº 10, BURITICUPU - MARANHÃO, TEL (99) 9661  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CAMILA DA SILVA  
SOUSA, DOU FE BURITICUPU/MA, 08/04/2022 18:10:38  
SELO REC FIR 148130RZFVJZUB1KVVYBZ99

Francisco Bandeira Rocha - Escrevente Autorizado  
Emp. Nº 4.82 T. J. R\$ 0,82 FADOP. R\$ 0,30 PEMP. R\$ 0,25 PERC. R\$ 0,16 Selo. R\$ 0,90 Total: R\$ 0,93

Serventia Extrajudicial de Buriticupu  
ROBERTO VIEIRA LOPES - T. ABILIAO  
RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO - Nº 10, BURITICUPU - MARANHÃO, TEL (99) 9661  
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE RAIMUNDO NONATO  
ARAUJO DA SILVA, DOU FE BURITICUPU/MA, 08/04/2022 18:10:07  
SELO REC FIR 148130RBYTLH3AWDBYML28

Francisco Bandeira Rocha - Escrevente Autorizado  
Emp. Nº 4.82 T. J. R\$ 0,82 FADOP. R\$ 0,30 PEMP. R\$ 0,25 PERC. R\$ 0,16 Selo. R\$ 0,90 Total: R\$ 0,93

Serventia Extrajudicial de Buriticupu  
ROBERTO VIEIRA LOPES - T. ABILIAO  
RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO - Nº 10, BURITICUPU - MARANHÃO, TEL (99) 9661  
Averbado no livro Registro Civil de Pessoas Jurídicas - 18 sob o nº 675,  
folha 2084 - 2088 e protocolado no livro Protocolo de RCPJ 1 sob o  
nº Protocolo: 2110 de 08/04/2022.. Buriticupu/MA, 12/04/2022.  
AVERBA 148130H86DYACS87H8PB31

Karlione Everton Rodrigues  
Karlione Everton Rodrigues - Escrevente Autorizado  
Emp. Nº em: 12/04/2022 14:43:01

Serventia Extrajudicial de Buriticupu  
ROBERTO VIEIRA LOPES - T. ABILIAO  
RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO - Nº 10, BURITICUPU - MARANHÃO, TEL (99) 9661  
Averbado no livro Registro Civil de Pessoas Jurídicas - 18 sob o nº 675,  
folha 2084 - 2088 e protocolado no livro Protocolo de RCPJ 1 sob o  
nº Protocolo: 2110 de 08/04/2022.. Buriticupu/MA, 12/04/2022.  
AVERBA 148130VGVSW523779X18502

Karlione Everton Rodrigues  
Karlione Everton Rodrigues - Escrevente Autorizado  
Emp. Nº em: 12/04/2022 14:43:01



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0112001/2022 - SEMDESTES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AO (À) Sra. (a) GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO**

**CNPJ: 00.481.894/000189**

**ENDEREÇO: Rua Dom Mota, s/nº, Colégio Agrícola, Buriticupu - MA**

Prezados Senhores,

Objetivando a **locação de imóvel para fins não residenciais**, situado na Rua Dom Moto, s/n, Colégio agrícola, Buriticupu/MA, de propriedade/posse do sujeito em epígrafe, apresenta as condições físicas e de localização ideal às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, para funcionamento e instalação da **Locação de imóvel não residencial, para o fomento de atividades físicas, lúdicas e culturais e outras atividades recreativas não especificadas anteriormente para crianças e adolescentes do Município de Buriticupu/MA**, sendo assim, solicitamos, se for de interesse deste, documentação abaixo para verificação das condições de habilitação e possível contratação:

- |  |  |
|--|--|
| a) Cópia do Cartão CNPJ;   | f) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do presidente; |
| b) Comprovante de endereço;                                      | g) Comprovante de residência do presidente;  |
| c) Memorial descritivo/ Planta baixa                             | h) CPF do presidente;  |
| d) Declaração de Posse/ Registro imóvel/ Contrato compra e venda | i) Comprovante de endereço do presidente;  |
| e) Comprovante Bancário;   |  |

Buriticupu/MA, 21 de dezembro de 2022

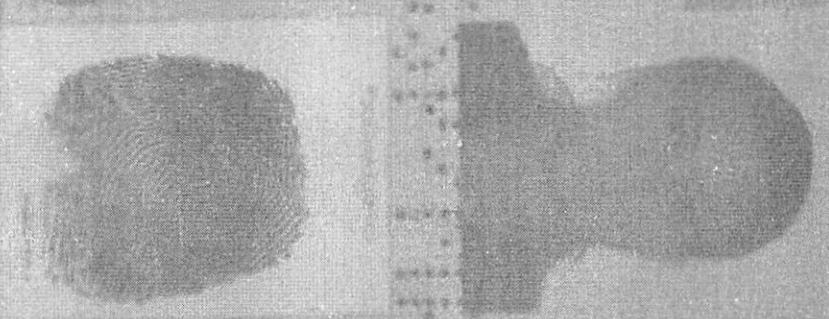
*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021  
**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária**

Nº FOLHA 39

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL  
AUTORIDADE DE IDENTIFICAÇÃO



*Camilla da Silva Sousa*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ALFABETIZADA: NÃO  
DATA DE EMISSÃO: 13/08/2016

NOME: CAMILLA DA SILVA SOUSA

PRENOMES: JOSE SOUZA BRAGA E ROZENIR DA SILVA BRAGA

MUNICÍPIO: MARABÁ - PA  
DATA DE NASCIMENTO: 09/03/1992

CPF: CASAN. N. 0015808 FL3.020 STV.00040

RG: 612610353-05

PROFISSÃO: P-31

INTERMUNICÍPIO: MARABÁ

CATEGORIA: 01

VIA: 02



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELÉTRONICA  
**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**  
 CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
 Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
 Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fomento: MCHCFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 226 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
CAMILA DA SILVA SOUSA INSTALAÇÃO: 18581147 CPF: *** 610.353-** R. DA VITORIA, 834, CEP: 65393-000 TERRA BELA -BURITICUPU - MA			
Parceiro de Negócio		89605384	
Conta Contrato		18581147	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
09/2022	27/09/2022	R\$ 0,00	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	12/08/2022	14/09/2022	33	14/10/2022

NOTA FISCAL Nº 023424517 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 14/09/2022  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svwa.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 chave de acesso:  
 2122090627293000184660000234245171055026985  
 Protocolo de autorização: 321220011341694 -  
 14/09/2022 às 16:51:05

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
							ICMS	0,00	0,00	0,00
							PIS	0,00	0,00	0,00
							COFINS	0,00	0,00	0,00

CONSUMO kWh	SET/21	0
	OUT/21	0
	NOV/21	0
	DEZ/21	0
	JAN/22	0
	FEV/22	0
	MAR/22	0
	ABR/22	0
	MAI/22	0
	JUN/22	0
	JUL/22	0
	AGO/22	0
	SET/22	0

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
10131258157	Consumo	ATIVO TOTAL	8.914	8.914	1,00	0 kWh	B8D2.9FD0.040A.8D44.3BF0.5F90.FAFB.1391			
Resolução ANEEL							Apresentação		Nº do Programa Social	
3102/22							20/09/2022			

**REAVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 h  
ligue através do número 116 ou 116 116  
 @equatorialma @equatorialma @equatorialma

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou da central geradora solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, PIC, DMIC e DSCR a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou da central geradora receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual ou coletiva de consumo ou de central geradora.

**Ouvedoria Equatorial: 0800 286 9803**  
Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel, de segunda a sexta, das 8h às 18h e das 18h às 19h.

**Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167**  
Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel.

841



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.481.894/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/03/1995</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPO DE APOIO PADRE AFONSO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R DOM MOTA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>65.393-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COLEGIO AGRICOLA</b>	MUNICÍPIO <b>BURITICUPU</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BAICAEXFIVE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9995-8243</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/01/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2023 às 16:26:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







Secretaria de Administração e Planejamento  
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2023

Nº 32/2023

Insc. Municipal 4051-7	CNPJ 00.481.894/0001-89	Data de Constituição 14/03/1995
Nome/Razão Social GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO		Data de Início 14/03/1995

Denominação Comercial  
GRUPO DE APOIO PADRE AFONSO

Natureza Jurídica  
399-9 ASSOCIAÇÃO PRIVADA

Vinculação  
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal  
8430500-ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Atividades Secundárias  
5811199 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
5812002 - SERVICOS DE MIXAGEM SONORA  
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
7420104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS  
7420105 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAS E ARTISTICAS  
7420199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
8550302 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES  
8591100 - ENSINO DE ESPORTES  
8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE  
8599999 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
8711502 - INSTITUCOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS  
8800800 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO  
9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS  
9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

LOCALIZAÇÃO

Logradouro R DOM MOTA		Número S/N
Complemento	Quadra	Bairro COLÉGIO AGRICOLA
Data de Cadastro	Validade	Código de Autenticação
	31/12/2023	CBZDJ-KRWFV

Informações Adicionais

BURITICUPU-MA, 19 de janeiro de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

19/01/2023 11:28:01



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO**  
**CNPJ: 00.481.894/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:38:36 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2023.

Código de controle da certidão: **5F33.7160.039C.6F33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO**  
**CNPJ: 00.481.894/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:49:40 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/02/2023.

Código de controle da certidão: **47CA.F1F9.FDD9.C684**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal



## Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 00.481.894/0001-89 - GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO

Período: 29/07/2022 a 25/01/2023

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
5F33.7160.039C.6F33	Negativa	23/08/2022 17:38:36	19/02/2023	Válida		
47CA.F1F9.FDD9.C684	Negativa	23/08/2022 15:49:40	19/02/2023	Válida		



Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Nova consulta

Avaliar



Nº FOLHA 48

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 218018/22

**Data da Certidão:** 22/11/2022 11:49:01

CPF/CNPJ 00481894000189 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/03/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 25/01/2023 17:00:58

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.481.894/0001-89  
**Razão Social:** UNIAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE TERRA BELA  
**Endereço:** RUA DEP LUIS VILA NOVA 813 BURITICUPU / TERRA BELA / SANTA LUZIA /  
MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2023 a 05/02/2023

**Certificação Número:** 2023010700411798229600

Informação obtida em 25/01/2023 17:05:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.481.894/0001-89

Razão social: UNIAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE TERRA BELA

Nome fantasia: UMBATEBE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010700411798229600
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121900235240872133
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113000403038585710
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111100480766543702
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102300313208225961
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100400395167332389
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091500450354534110
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082700434372113356
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080800301569322712
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	2022072000490092052261
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070100425934987991
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061200262334028400
24/05/2022	24/05/2022 a 22/06/2022	2022052400374439852780
05/05/2022	05/05/2022 a 03/06/2022	2022050500394181545587
16/04/2022	16/04/2022 a 15/05/2022	2022041600311317221194
28/03/2022	28/03/2022 a 26/04/2022	2022032822281167890315
09/03/2022	09/03/2022 a 07/04/2022	2022030900342337564565
18/02/2022	18/02/2022 a 19/03/2022	2022021800463268394593
30/01/2022	30/01/2022 a 28/02/2022	2022013003013355277551
11/01/2022	11/01/2022 a 09/02/2022	2022011101241130065668
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122300522068219423
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120400475390673482
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111500574114792866
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102700450493468005
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100800372822390151
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091900290210852355
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083100490282064806
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081200510166260714
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042500520702029390
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040601042398419816
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031800433484573622
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022700551924283521
08/02/2021	08/02/2021 a 09/03/2021	2021020800344944559347
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 25/01/2023 17:05:14

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.481.894/0001-89

Certidão nº: 27490591/2022

Expedição: 23/08/2022, às 17:34:00

Validade: 19/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.481.894/0001-89, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Proposta/Contrato de Abertura de Conta Corrente e  
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex  
Pessoa Jurídica

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A. com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 3642-0 - BURITICUPU (MA) inscrita no CNPJ n.º 000.000/2524-09, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do Banco do Brasil S.A.

Proponente/Contratante: GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES PADRE AFONSO, CNPJ n.º 00.481.894/0001-89, SERV. COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à AV CASTELO BRANCO, S N, CEP 65.393-000, telefone(s) (98) 3246-3276.

Dirigente(s)

Nome	CPF
RAIMUNDO NONATO ARAUJO DA SILVA	608.014.023-36
CAMILA DA SILVA SOUSA	612.610.353-05

Dados da conta

Agência 3642-0, Conta Corrente n.º 43.421-3, Poupança Ouro n.º 510.043.421-6 e Poupança Pouplex n.º 960.043.421-8 abertas em 19/11/2025.

Declarações e autorizações

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m) se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e a segurança.

O(s) Dirigentes(s) declara(m) se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e a segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2019 (LGPD).

O(s) Dirigentes(s), igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estrita proteção e segurança de acessos.

O(s) Dirigente(s) declarará(m) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.481.894/0001-89

Certidão nº: 27490591/2022

Expedição: 23/08/2022, às 17:34:00

Validade: 19/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.481.894/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Nº FOLHAS 54  
8

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

DESPACHO

À Comissão Administrativa de Avaliação de Imóveis.

Nesta,

Anexo ao presente estamos encaminhando documentos para avaliação do imóvel da instituição GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO, localizada na Rua Dom Mota, s/nº, Colégio Agrícola, Buriticupu - MA, e do seu representante legal a Sra. CAMILA DA SILVA SOUSA, Locação de imóvel não residencial, para o fomento de atividades físicas, lúdicas e culturais e outras atividades recreativas não especificadas anteriormente para crianças e adolescentes do Município de Buriticupu/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

Buriticupu – MA, 23 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
RUA SÃO RAIMUNDO, N° 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA  
CNPJ N° 01.612.525/0001-40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**LAUDO DE VISTORIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

N° de Processo: 0112001/2022 – SEMDESTES

Vistoria executada no imóvel sito à: Dom Moto, S/N, Centro – Buriticupu-MA

Locador (a): Grupo de Apoio as Comunidades Carentes-Padre Afonso

Locatário (a): Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA

Imóvel: Abrigará as instalações para fomento de atividades físicas, lúdicas, culturais e outras atividades recreativas não especificadas anteriormente para crianças e adolescentes do Município de Buriticupu-MA

Conforme designação de portaria n° 188/2021 da comissão de avaliação de imóvel, o presente “Laudo de vistoria” foi executado pela comissão passa a ser parte integrante do contrato de locação.

DATA DA VISTORIA: 26/12/2022, para todos os fins e efeitos de direito.

Estado do Imóvel: ( ) novo (X) bom ( ) regular ( ) mau  
( ) excelente

Idade aproximada do imóvel: (10) anos ( ) meses ( ) dias  
( ) semanas

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

**ESTADO GERAL DO IMÓVEL:**

- a) Assoalhos bons
- b) Tetos bons,
- c) Paredes boas
- d) Portas boas
- e) Janelas boas

(X) SIM
( ) SIM

( ) NÃO
(X) NÃO

*Lorrana Day Neves Forte*

*Ellen Kellwana Moura Vieira*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

- f) Rodapés bons
- g) Pintura em bom estado de conservação.

Descrição geral:

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

- a) – Tomados interruptores e bocais.  
(Em bom estado de funcionamento).  (X) SIM  ( ) NÃO

Descrição Geral

**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:**

- a) - Torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários.  
(Em bom estado de funcionamento).  (X) SIM  ( ) NÃO

Descrição Geral

**INSTALAÇÕES DIVERSAS:**

- a) - Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, azulejos, bom estado de conservação.  (X) SIM  ( ) NÃO

**ENCERRAMENTO**

O IMÓVEL AVALIADO ENCONTRA SE LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, NA RUA DOM MOTO, ASSIM FACILITANDO TODA A LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA UM BOM ACESSO. O MESMO POSSUI DUAS PISCINAS (UMA ADULTA E UMA INFANTIL) COM BRINQUEDOS AQUÁTICOS, UMA QUADRA DE AREIA, UM CAMPO DE FUTEBOL, UM SALÃO DE EVENTOS, TRÊS BANHEIROS E UM QUIOSQUE. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO, O VALOR AVALIADO DESTE IMÓVEL É DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

C

*Isomara Day Nunes Fortes*

*Ellen Kallwana Mans Vieira*



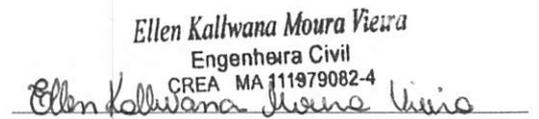
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

O presente laudo e o relatório fotográfico em anexo deste laudo, são partes integrantes do Contrato de Locação firmado entre as partes contratantes, e o locatário se responsabiliza integralmente pela conservação e segurança do imóvel, arcando com qualquer prejuízo causado por perdas e danos, constatados na ocasião da devolução do bem.

BURITICUPU-MA, 26 de dezembro de 2022

**PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA VISTORIA**

  
LORRANA LYS NEVES FORTES  
Engenheira Civil  
CREA-MA 111848015-5  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA-MA 111848015-5

  
ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA  
Engenheira Civil  
CREA MA 111979082-4  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA MA 1119799082



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



*Isomana Day Alves Forte*

*Ellen Kallwana Moura Vieira*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**



Carriana Day Nunes Forte

Ellen Kalluana Sousa Vieira



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**



*Carriana Lays Alves Forte*

*Ellen Kallwana Moura Vieira*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**



*Isomara Chay Alves Forte*

*Ellen Kallwana Maia Vieira*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPUMA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

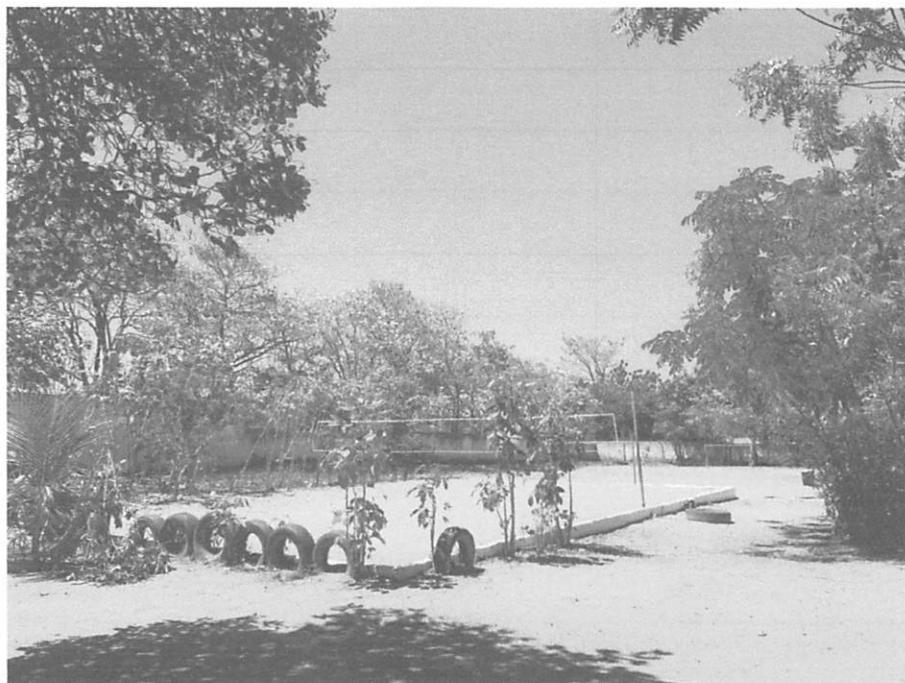


*Chorona Cay Nunes Forte*

*Ellen Kallwanz Sousa Vieira*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**



*Lorrana Day Neves Forte*

*Ellen Kallwana Sousa Vieira*



Nº FOLHAS 64

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

**PORTARIA Nº 06/2021/SEDES**

Cria Comissão Administrativa para proceder à avaliação das condições de conservação e preço de mercado para locação de imóveis pelo Município de Buriticupu/MA para as famílias que estavam com a sua residência em área de alto risco, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pela Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º: Criar a Comissão Administrativa para proceder à avaliação das condições de conservação e preço de mercado para locação de imóveis pelo Município de Buriticupu, por meio da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária - SEDES, para as famílias que estavam com a sua residência em área de alto risco, designando, para tanto, os seguintes servidores para compô-la: ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA (CPF: 051.637.633-00) PRESIDENTE; LUIS VIEIRA DA SILVA (CPF: 647.459.293-15) MEMBRO; IRIS TEIXEIRA DE ALENCAR (CPF: 056.931.393-79) MEMBRO.

Art. 2º: Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a escolha dos imóveis de locação pela Comissão Administrativa:

- I. O imóvel a ser locado deve atender as finalidades precípua do objeto;
- II. O preço do aluguel deve ser compatível com o valor entre R\$ 150,00 a R\$ 400,00 reais, segundo avaliação prévia realizada pelos membros da Comissão;
- III. Deve ser elaborado um Termo de Avaliação de Imóvel indicando os motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicione a escolha do imóvel.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021



Nº FOLHAS 66  
8

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Ao  
Setor de Execução Contábil  
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

Objeto: **Locação de imóvel não residencial, para o fomento de atividades físicas, lúdicas e culturais e outras atividades recreativas não especificadas anteriormente para crianças e adolescentes do Município de Buriticupu/MA, com um valor global estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme solicitações constantes dos autos do processo administrativo nº 0112001/2022 - SEMDESTES.

Atenciosamente,

Buriticupu - MA, 26 de dezembro de 2022.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria 49/05/2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva  
Ordenador de Despesa

RECEBIDO EM: 26 / 12 / 2022

*Jose ...*  
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PORTARIA Nº 008/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE  
DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica  
Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA,  
portadora do RG nº 036363592008-2 SSP/MA e CPF nº 626.539.113-53, para exercer a  
função de ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO  
MARANHÃO, em 04 de janeiro de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva  
Prefeito Municipal

## DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

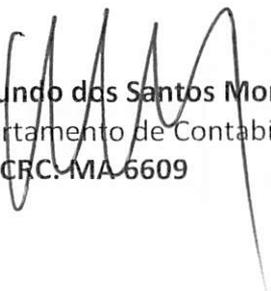
DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: **FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA**, neste ato representado pelo **ORDENADOR DE DEPESAS**, Sra. **EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA**;

**DESPACHO:** Segue **Processo Administrativo nº 0112001/2022-SEMDESTES**, para prosseguimento do feito, junta-se:

1. **CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA**
2. **PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

Buriticupu – MA, 26 de dezembro de 2022

  
**José Raimundo dos Santos Moraes**  
Diretor Departamento de Contabilidade  
CRC-MA-6609

### TERMO DE RECEBIMENTO

*Certifico que recebi o presente documento*

Em: 26 / 12 / 2022

  
Euzilene Gonçalves Lopes da Silva  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Cidadania Solidária  
Portaria nº 005/2021

## CERTIDÃO

**José Raimundo dos Santos Moraes**, Contador, inscrito no, sob o nº **CRC: MA 6609**. Responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO.

### **CERTIFICA:**

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2023, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com a **Locação de Imóvel para fins não residenciais para Abrigar as Instalações e Funcionamento dos Programas Fomento de atividades físicas, lúdicas e culturais e outras atividades recreativas não especificadas anteriormente para crianças e adolescentes**, do Município de Buriticupu – MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA**

**UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA**

**FUNÇÃO PROGRAMATICA: 08.243.0019.2123.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**VALOR R\$ 60.000,00**

Buriticupu - MA, 26 de dezembro de 2022

  
**José Raimundo dos Santos Moraes**  
Diretor Departamento de Contabilidade  
**CRC: MA 6609**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO

Nº FOLHAS 70  
8

PORTARIA Nº 076/2022 - GAPRE DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, portador (a) do (a) RG nº **81087697-3** SSP/MA e CPF nº **626.253.303-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 20 de maio de 2022.

**JOAO CARLOS  
TEIXEIRA DA  
SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital  
por JOAO CARLOS TEIXEIRA  
DA SILVA:97359734304  
Dados: 2022.05.20 16:32:00  
-03'00'

*João Carlos Teixeira da Silva*  
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA

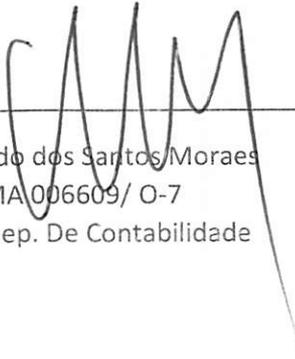


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é **Locação de imóvel não residencial, para o fomento de atividades físicas, lúdicas e culturais e outras atividades recreativas não especificadas anteriormente para crianças e adolescentes do Município de Buriticupu/MA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Buriticupu - MA, 26 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
José Raimundo dos Santos Moraes  
CRC/MA 006609/ O-7  
Diretor do Dep. De Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Locação de imóvel não residencial, para o fomento de atividades físicas, lúdicas e culturais e outras atividades recreativas não especificadas anteriormente para crianças e adolescentes do Município de Buriticupu/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA. Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Buriticupu - MA, 28 de dezembro de 2022.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sª: Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva

Ordenador de Despesa



Nº FOLHAS 73

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

UNIDADE: - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.0019.2123.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

Buriticupu - MA, 26 de dezembro de 2022

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Ordenador de Despesa



Nº FOLHAS 74  
8

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de nº. **0112001/2022 - SEMDESTES**, viemos emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, conforme segue:

### REQUISITANTE:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

UNIDADE: - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.0019.2123.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, vimos comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, da presente Declaração, para que se proceda de acordo, a devida Ratificação.

Buriticupu (MA), 28 de dezembro de 2022.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 025/2021

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária



10-11-1994  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PORTARIA Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA, portadora do RG nº 036363592008-2 SSP/MA e CPF nº 626.539.113-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de janeiro de 2021.

  
João Carlos Teixeira da Silva  
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com **Processo Administrativo nº 0112001/2022 - SEMDESTES**, Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

**01. Objeto: Locação de imóvel não residencial, para o fomento de atividades físicas, lúdicas e culturais e outras atividades recreativas não especificadas anteriormente para crianças e adolescentes do Município de Buriticupu/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

**02.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

UNIDADE: - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.0019.2123.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**02. Valor Total Estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

**03. Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**

**Buriticupu – MA, 28 de dezembro de 2022.**

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023-SEMDESTES

### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Justifica-se a presente Locação de imóvel, em razão de escolha de um local adequado para o fomento de atividades físicas, lúdicas e culturais das crianças e adolescentes do Município de Buriticupu, objetivando o cumprimento das diretrizes das políticas públicas dos direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, relativas ao Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, objetivando as práticas de atividades desportivas no contra turno escolar (futebol, vôlei, natação, festividades, lazer) e pratica de Atividades Culturais (Música, teatro, pintura, reciclagem, desenhos, folguedos e meio ambiente, etc.) O objetivo destas atividades é a garantia de inserção em práticas culturais, para SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, a serem cobertas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:

Justifica-se a escolha do GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO, com CNPJ: 00.481.894/000189, e endereço, Rua Dom Mota, s/nº, Colégio Agrícola, Buriticupu - MA, através de seu representante legal a **Sra. CAMILA DA SILVA SOUSA**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 043942352011-4 SSP/MA** e **CPF nº 612.610.353-05**, por ter demonstrado para Secretaria de Assistência que o imóvel possui total capacidade para desenvolver os trabalhos, em razão da existência de campos de futebol, piscina, área de convivência, espaço verde, área coberta, além de boa localização e área suficiente para o desenvolvimento das atividades.

A pessoa jurídica supra, comprovou estar habilitada por meio da apresentação de documentos exigidos, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu.

**O GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO, com o CNPJ: 00.481.894/000189, através da sua representante legal a senhora CAMILA DA SILVA SOUSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 043942352011-4 SSP/MA e CPF nº 612.610.353-05, apresentou proposta vantajosa para Prefeitura Municipal de Buriticupu, no valor anual total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pelo **GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO, com o CNPJ: 00.481.894/000189, através da sua representante legal a senhora CAMILA DA SILVA SOUSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 043942352011-4 SSP/MA e CPF nº 612.610.353-05, o qual importa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e valor Global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.**



Nº FOLHAS  
878

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

Desde já agradecemos as providências.

Buriticupu – MA, 29 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

---

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária



Nº FOLHA 79

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

## DESPACHO

À

Assessoria Jurídica do Município

Solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta mediante procedimento de dispensa de licitação com base no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 0112001/2022 - SEMDESTES  
N.º 001/2023-SEMDESTES

Buriticupu - MA, 04 de janeiro de 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA** vem a esta Assessoria Jurídica, requerer o exame dos documentos para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação direta mediante o procedimento de Dispensa de Licitação n.º 001/2023-SEMDESTES, Processo Administrativo 0112001/2022 - SEMDESTES, fundamentado no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, cujo objetivo é a **locação de imóvel para fins não residenciais**.

Atenciosamente

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

---

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária**



Nº FOLHAS 80

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112001/2022 - SEMDESTES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SEMDESTES

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** QUE FAZEM ENTRE SI, COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE BURITICUPU – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA E O (A) Locador o **GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO** na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.612.525/0001-40 com sede na rua São Raimundo, Nº 01, Centro, Buriticupu/MA, CEP: 65393-000, neste ato representado por **Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 036363592008-2 - SSP/MA e CPF sob o nº 626.539.113-53, doravante denominada LOCATÁRIA e, do outro lado, o **GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO** inscrito no C.N.P.J. sob o Nº: 00.481.894/000189, com sede na Rua Dom Mota, s/nº, Colégio Agrícola, Buriticupu - MA – CEP.: 65.393-000 através de sua representante legal a sra. **CAMILA DA SILVA SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 043942352011-4 SSP/MA e CPF nº 612.610.353-05 doravante denominado(a) LOCADOR(A), residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, 206, Terra Bela, Buriticupu/MA, CEP: 65.393-000, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SEMDESTES, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Locação de imóvel não residencial, para o fomento de atividades físicas, lúdicas e culturais e outras atividades recreativas não especificadas anteriormente para crianças e adolescentes do Município de Buriticupu/MA, localizado Rua Dom Moto, s/n, Colégio agrícola, Buriticupu/MA,, Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO:** O imóvel objeto do presente contrato, destina-se a Locação de imóvel não residencial, para o fomento de atividades físicas, lúdicas e culturais e outras atividades recreativas não especificadas anteriormente para crianças e adolescentes do Município de Buriticupu/MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato terá sua execução durante 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, apresentando sua vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, inciso II, da lei Federal nº 8666/93;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

- 3.2.** A **LOCADORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.3.** A **LOCATÁRIA** poderá dar por finda a locação a qualquer tempo, mediante notificação, com antecedência de **30 (trinta) dias**, ressalvando-se a **CLÁUSULA 11.2**.

**CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E ENCARGOS**

- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** ao mês e **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** como valor global do Contrato ao final de **12 (doze) meses**, a ser creditado na **AG: 3642-0; CC 43.421-3, Banco Brasil**.
- 4.1.** Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de condomínio e de consumo de energia elétrica relativas à área do imóvel locado.
- 4.2.** A **LOCADORA** será responsável pelo pagamento do IPTU e seguro obrigatório referente ao imóvel, bem como por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

- 5.1.** Não haverá reajuste do valor do aluguel previsto na cláusula quarta durante o período de **01 (um) ano**, a contar do início da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no **art. 28, § 1º, da Lei n. 9.072 de 29/06/1995**, combinado com o **art. 2º, parágrafo 1º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001**;
- 5.2.** Transcorrido o prazo de **01 (um) ano**, o valor locativo mensal fixado na cláusula quarta poderá sofrer atualização de acordo com a variação acumulada do IGP-M, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em legislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos **arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192 de 14/02/2001**, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o índice de variação respectivo.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

- 6.1.** Vencido cada mês da locação, a **LOCATÁRIA** depositará, no mês subsequente, o aluguel em conta indicada pela **LOCADORA**, ou por seu **PROCURADOR**, no prazo de até **30 (trinta) dias**;
- 6.2.** O pagamento do aluguel ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação orçamentária;
- 6.3.** O pagamento do aluguel referente ao primeiro ou último mês de locação será devido, proporcionalmente, a partir da data da efetiva ocupação ou até a desocupação do imóvel pela **LOCATÁRIA**.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

- 6.4. O(A) **LOCADOR(A)** ou seu **PROCURADOR** deverá manter atualizados neste órgão os dados bancários necessários para efetivação do(s) pagamento(s) pela **LOCATÁRIA**.
- 6.5. Recorrentes atrasos no pagamento do valor do aluguel e/ou condomínio, sucessivos ou intermitentes, poderão gerar rescisão do presente contrato, além das demais previsões descritas na **CLÁUSULA 11**, em conformidade com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- 7.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

UNIDADE: - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.0019.2123.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**CLÁUSULA OITAVA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

- 8.1. A **LOCATÁRIA**, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, poderá fazer quaisquer alterações ou benfeitorias no imóvel locado somente com autorização, por escrito, da **LOCADORA**;
- 8.2. Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido à **LOCADORA** nas condições em que foi recebido pela **LOCATÁRIA**, como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais de uso normal;
- 8.3. Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento da **LOCADORA**, integrarão o imóvel, ficando a **LOCATÁRIA** desobrigada do que dispõe a cláusula anterior;
- 8.4. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pela **LOCATÁRIA**, não integrando o imóvel;

Deverá a **LOCADORA** promover os reparos que lhe incumbir e se façam necessários para manter o imóvel locado no estado de uso a que se destina, sob pena, de redução do aluguel proporcionalmente à área afetada em decorrência do reparo não realizado e ao número dos dias que excederem ao prazo fixado para o conserto, ou rescisão do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

8.5. A redução proporcional do aluguel será exigível, se comunicado o(a) **LOCADOR(A)** para a realização dos reparos ao seu encargo, e este não os efetivar no prazo de **15 (quinze)** dias.

**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO:**

9.1. Este contrato continuará em vigor na hipótese de alienação a terceiros, a qualquer título, do imóvel locado, podendo a **LOCATÁRIA** promover a inscrição deste contrato de locação no Registro de Imóveis competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato dará para ambas as partes (**LOCADORA** e **LOCATÁRIA**) o direito de rescindi-lo, se assim o desejar;

10.2. Dar-se-á igualmente a rescisão, sem qualquer prejuízo para ambas às partes, no caso de sinistro que impossibilite a ocupação e utilização do prédio locado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. Aplicam-se, no que couberem, as penalidades previstas na **Lei Federal n.º 8.666/1993**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA:**

12.1. Artigo 24, inciso X da **Lei Federal 8.666/93**

para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. Elegem as partes o Foro desta cidade, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato, reconhecendo a **LOCADORA** os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista nos arts. 58 e 77 da **Lei n. 8.666/93**.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em **03 (três)** vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Buriticupu/MA, XX de XXXX de 2022.

---

XXXXXXXXXXXX

CPF:  
Locatária

---

XXXXXXXXXXXX

XXXXXX  
Locador (a)

## PARECER JURÍDICO

**Referência:** Processo Administrativo nº 0112001/2022-SEMDESTES

**Dispensa de Licitação nº:** 001/2022-SEMDESTES

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

**Objeto:** Locação de Imóvel para fins não residenciais

Senhor Secretário(a),

Consta deste processo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária autoriza a locação de imóvel para o fomento de atividades físicas, lúcidas e culturais e outras atividades recreativas para crianças e adolescentes. Consta nos autos do processo laudo de vistoria para locação, onde foi identificado o menor valor locatício, compatível com o valor de referência, sendo esse de **R\$ 5.000,00 (cinco reais) mensais, e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) como valor global do contrato ao final de 12 (doze) meses**, tendo como responsáveis Técnicas as Engenheiras **ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRIA**, inscritas no **CREA/MA sob o nº 111979082-4**; e **LORRANA LYS NEVES FORTE**, inscrita no **CREA/MA sob o nº 111848015-5**.

Após a devida tramitação, a sobredita Secretaria encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

Desde logo, verifico que a locação pretendida pode ocorrer com dispensa de licitação, pois se destina a atender finalidade precípua, conforme o **art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93**, *in verbis*:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifamos)**

Desse modo, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA** efetue a contratação, com dispensa de licitação, tendo em vista que o valor total se enquadra dentro do limite estabelecido no **art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93**.

É o parecer.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro  
Assessor (A) Jurídico  
Portaria 309/2022  
Buriticupu/MA, 04 de janeiro de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 309/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

A Excelentíssima

Sr(a). Euzilene Gonçalves Lopes da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

Nesta,

Para ratificação da presente Dispensa de Licitação na forma do **caput do Art. 26**, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município e posterior apreciação, ratificação, adjudicação e homologação do objeto da **Dispensa de Licitação nº 001/2023-SEMDESTES**, conforme **Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93** e suas posteriores alterações.

Buriticupu – MA, 04 de janeiro de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro  
Assessor (A) Jurídico  
Portaria 309/2022

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro  
Assessor Jurídico – OAB/MA nº 22.429  
Portaria nº 309/2022



Nº FOLHA 86

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 309/2022 - SEMAPLAN, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 014/2021, de 29 de janeiro de 2021.**

**CONSIDERANDO** o permissivo contido na **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013**, com as alterações introduzidas pela **Lei Municipal nº 510, de 25 de outubro de 2022**.

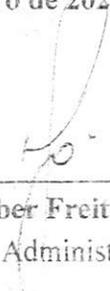
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 038420832009-2 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.214.973-25, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão sob o nº 22.429, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, com denominação “**Assessoria Jurídica - ASSJ**”, junto ao **Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 08 de novembro de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**Vandecleber Freitas Silva**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Nº FOLHA 87  
8

OK

PORTARIA Nº 083/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR  
JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal  
de 15 de junho de 1997, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAUSER BEZERRA THEODORO, portador do RG nº  
1375171 SSP-MA e CPF nº 700886753-00, para ocupar o cargo de provimento em  
comissão de *ASSESSOR JURÍDICO, com denominação Direção e Assessoramento  
Jurídico - DAI, junto ao Gabinete do Prefeito.*

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO  
MARANHÃO, em 27 de janeiro de 2021.

  
João Carlos Teixeira da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023-SEMDESTES**

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no **art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93**, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme **exigência do art. 38, inciso VI**, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Locação de imóvel não residencial, para o fomento de atividades físicas, lúdicas e culturais e outras atividades recreativas não especificadas anteriormente para crianças e adolescentes do Município de Buriticupu/MA.

**PROC. ADM. Nº** 0112001/2022 - SEMDESTES

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93;

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) como valor global do Contrato ao final de 12 (doze) meses, a ser creditado na AG: 3642-0; CC 43.421-3, Banco Brasil.

**NOME DO CREDOR:** GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO;

**CNPJ Nº:** 00.481.894/000189;

**ENDEREÇO CREDOR:** Rua Dom Mota, s/nº, Colégio Agrícola, Buriticupu - MA.

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua Dom Moto, s/n, Colégio agrícola, Buriticupu/MA,.

**FINALIDADE DO IMÓVEL:** Locação de imóvel não residencial, para o fomento de atividades físicas, lúdicas e culturais e outras atividades recreativas não especificadas anteriormente para crianças e adolescentes do Município de Buriticupu/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA;

Buriticupu - MA, 05 de janeiro de 2023.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec Mun Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 05/2023

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SEMDESTES

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, a favor do GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO, com C.N.P.J nº 00.481.894/000189 através da sua representante legal a Sr.(a) CAMILA DA SILVA SOUSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 043942352011-4 SSP/MA e CPF nº 612.610.353-05, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 206, Terra Bela, Buriticupu/MA, referindo-se à Locação de imóvel não residencial, para o fomento de atividades físicas, lúdicas e culturais e outras atividades recreativas não especificadas anteriormente para crianças e adolescentes do Município de Buriticupu/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, totalizando valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 0112001/2022 - SEMDESTES, Dispensa de Licitação Nº 001/2023-SEMDESTES, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Buriticupu/MA, 05 de janeiro de 2023.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 035/2021

---

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - TERMO ADITIVO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1001021/SEMAPLAN**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado em 13 de dezembro de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312003/2021-SEMAPLAN. PARTES: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO de Buriticupu - MA e o senhor ROGEANE BATISTA DA LUZ, inscrito no CPF pelo nº 612.045.323-70. OBJETO: Aditivo de Prorrogação de prazo de Vigência do Contrato. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 02/01/2022 a 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 04 - SECTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO UNIDADE: 01 - SECTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO: R\$ R\$ 27.600,00 ( vinte sete mil e seiscentos reais) MODALIDADE: DISPENSA 089/2021-SEMAPLAN. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. **SIGNATÁRIOS:** pela contratante, Sr(a). VANDECLEBER FREITAS SILVA e Contratado(a) Sr(a) ROGEANE BATISTA DA LUZ.**

BURITICUPU, Estado do Maranhão, 29 de dezembro de 2022.

VANDECLEBER FREITAS SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/2023**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SEMDESTES**

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, a favor do GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO, com C.N.P.J nº 00.481.894/000189 através da sua representante legal a Sr.(a) CAMILA DA SILVA SOUSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 043942352011-4 SSP/MA e CPF nº 612.610.353-05, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 206, Terra Bela, Buriticupu/MA, referindo-se à Locação de imóvel não residencial, para o fomento de atividades físicas, lúdicas e culturais e outras atividades recreativas não especificadas anteriormente para crianças e adolescentes do Município de Buriticupu/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, totalizando valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este

890  
Processo Nº 0112001/2022 - SEMDESTES, Dispensa de Licitação Nº 001/2023-SEMDESTES, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Buriticupu/MA, 05 de janeiro de 2023.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/2023**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SEMUS**

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, a favor do Sr.(a) FRANCISCA ALVES PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 000120728299-2 SSP/MA e CPF nº 960.991.943-04, residente e domiciliado na ET PA Vila Cajueiro, S/Nº, PA Cajueiro, CEP: 65393-000, Buriticupu-MA, referindo-se à Locação de Imóvel para abrigar as instalações e funcionamento do Posto de Saúde, localizado na Vila do Meio, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, totalizando valor de R\$ 15.600,00(quinze mil seiscentos reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 0401001/2023-SEMUS, Dispensa de Licitação Nº 001/2023-SEMUS, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Buriticupu/MA, 18 de janeiro de 2023.

Vandecleber Freitas Silva  
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - ERRATA - ERRATA DE TERMO ADITIVO: ERRATA DE TERMO ADITIVO/2023**

**ERRATA AO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1701009/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-SEMUS**  
**ERRATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITICUPU/MA, torna público para conhecimento de todos, que na Edição Nº 418, do dia 17 de janeiro de 2023, terça feira DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM). TERMO ADITIVO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO/2023 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1701009/2022. ONDE SE LÊ: DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 31/12/2022 a 31/12/2023. LEIA-SE: DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 02/01/2023 a 31/12/2023.**

Buriticupu /MA, 25 de janeiro de 2022

VANDECLEBER FREITAS SILVA  
SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - ERRATA - ERRATA DE TERMO ADITIVO: ERRATA DE**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 001/2023-SEMDESTES, datado de 05 de janeiro de 2023 no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida dispensa de licitação tem por Locação de imóvel não residencial, para o fomento de atividades físicas, lúdicas e culturais e outras atividades recreativas não especificadas anteriormente para crianças e adolescentes do Município de Buriticupu/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

Buriticupu - MA, 05 de janeiro de 2023.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

---

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Buriticupu - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, convoca o Sr. CAMILA DA SILVA SOUSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 043942352011-4 SSP/MA e CPF nº 612.610.353-05, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 206, Terra Bela, Buriticupu/MA, representante legal do GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO com C.N.P.J. nº 00.481.894/000189, com sede na Rua Dom Mota, s/nº, Colégio Agrícola, Buriticupu - MA CEP: 65.393-000, para assinatura do Contrato na de Dispensa de Licitação nº 001/2023-SEMDESTES referente à Locação de imóvel não residencial, para o fomento de atividades físicas, lúdicas e culturais e outras atividades recreativas não especificadas anteriormente para crianças e adolescentes do Município de Buriticupu/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Buriticupu - MA, 10 de janeiro de 2023

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2023

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária